



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 126/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 397/2014, alterada pela Portaria nº. 417/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **07 de outubro de 2014, às 14h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **14h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, conforme especificado no Anexo I do Edital;

1.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e configurados, juntamente com serviços de suporte remoto e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, treinamento a um funcionário da contratante, e eventuais atualizações por um período mínimo de 36 meses, em horário comercial de segunda a sexta feira.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 54

Unidade Orçamentária: 03.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Projeto Atividade: 2015 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 43

Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 100

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso).



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2014 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2014 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b) Discriminação completa do objeto ofertado;
- c) Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- d) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos equipamentos a serem instalados;
- f) **Prazo de entrega, instalação e configuração do equipamento não superior a 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- g) Declaração do licitante que se responsabiliza pela garantia dos produtos ofertados pelo período de 12 meses;

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.1 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.2 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 7.2.1 “e”, 7.2.2 “b” e “e”, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Cópia do RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) ou estadual (IE), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado;

7.2.5 – Documentação Complementar

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequêntes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

11.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

11.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

11.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciará a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

11.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 11.1;

11.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

11.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

11.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

13. DA ENTREGA DO BEM

13.1 A entrega, instalação e configuração do equipamento deverá ser feita em até **10 (dez) dias**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13.2 A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias;

13.2.1 Os equipamentos deverão ser devidamente instalados e configurados, para o seu perfeito funcionamento.

13.2.2 Os equipamentos licitados serão avaliados em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

13.3.1 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

13.4 O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

13.5 A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

13.6 A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

13.6.1 No caso de rejeição total ou parcial dos equipamentos, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

13.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

13.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

14. DO SUPORTE REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A contratada deverá prestar serviço de suporte técnico remoto e assistência técnica pelo período de 12 meses;

14.1.1 A contratada prestará o serviço de suporte técnico remoto para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h), com as características que seguem:

- a) Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- b) O atendimento de suporte deverá ser iniciado em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;

15. DO TREINAMENTO

15.1 Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para um funcionário da área técnica da contratante;

15.2 O treinamento deverá ser ministrado pela contratada, em local a ser indicado pela contratada, com carga horária mínima de 35 horas;

15.3 Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades do produto;

15.4 O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;

15.5 O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceito cópias de apostilas;

15.6 Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da contratada;

15.7 O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;

15.8 Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;

15.9 Este treinamento poderá ser realizado no ambiente da contratante, inclusive com os recursos para laboratórios (hands-on) salvo em caso de necessidade e acordo entre contratada e contratante;

15.10 Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela contratada e contratante;

15.11 A contratada deverá ofertar as instalações na localidade da contratante para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;

15.12 Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:

15.12.1 Ambiente climatizado adequadamente;

15.12.2 Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;

15.12.3 Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta. um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15.12.4 Um projetor multimídia com tela de projeção;

15.12.5 Espaço interno adequado para a circulação dos alunos;

15.12.6 Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;

15.12.7 Equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas contratadas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (hands-on);

15.12.8 Acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;

15.12.9 O treinamento ofertado deverá compreender um curso de instalação, configuração e gerenciamento da solução de segurança da informação ofertada, de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

15.13 A contratada deverá fornecer Certificado Oficial emitido pela fabricante da solução, de participação para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do Certificado;

15.14 Para cada aluno deverá ser fornecido crédito para realização de prova de Certificação, devendo este estar incluso no valor ofertado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, instalados e configurados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

16.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

16.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

16.4 Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

16.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 14.1 fluirá a partir da respectiva regularização;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



16.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

16.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

16.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade dos serviços executados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública;

17.1.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente;

17.1.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes, e nos casos particulares, até o limite de 50%, para os seus acréscimos;

17.1.4 O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses;

17.1.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade;

17.1.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato;

17.1.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei;

17.1.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.1.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o bem;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b)** receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f)** notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17.2.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.3 O recebimento provisório dar-se-á pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, por meio de seu responsável a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

17.2.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

17.2.5 Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

17.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.3.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

17.3.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.3.3 A contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b)** efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e)** manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- g)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- h) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total contratado, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- i) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- j) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- k) se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, podendo ser através de acesso remoto, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- l) deverá manter a garantia dos produtos entregues pelo período de 12 meses e será responsável por quaisquer despesas provenientes da utilização da garantia ou assistência técnica dos produtos, sendo a mesma responsável pela retirada do produto junto a Prefeitura, encaminhamento para a garantia/assistência técnica e respectiva devolução ou substituição do produto, caso necessário;
- m) disponibilizar suporte técnico por uma período de 12 meses, podendo o mesmo ser executado via acesso remoto, persistindo o problema a empresa deverá encaminhar um técnico responsável para sanar os problemas.
- m.1) as custas de eventuais visitas técnicas correrá única e exclusivamente por conta da contratada.

17.3.4 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

18.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.

18.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



18.7 Para questões que por ventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- d) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 19 de setembro de 2014.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, conforme especificado no Anexo I do Edital;
- 1.2** A empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e configurados, juntamente com serviços de suporte remoto e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, treinamento a um funcionário da contratante, e eventuais atualizações por um período mínimo de 36 meses, em horário comercial de segunda a sexta feira.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 2.1** A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:
- a)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
 - b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
 - c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
 - d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
 - e)** É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos itens cotados;
 - f)** **Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
 - g)** Declaração do licitante que se responsabiliza pela garantia dos produtos ofertados pelo período de 12 meses;
- 2.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 2.3** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:
- 2.4** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- 2.4.1** Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- 2.4.2** Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 2.5** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;
- 2.6** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
 - discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 2.7** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- de soma e/ou multiplicação;
 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- 2.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	UNID.	1	EQUIPAMENTO FIREWALL C/ SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE DO TIPO UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT) QUE TENHA A CAPACIDADE DE INTEGRAR EM UM ÚNICO DISPOSITIVO: FILTRO DE PACOTES COM CONTROLE DE ESTADO, CAMADA DE ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO WEB, FILTRO ANTISPAM, VPN, IDS/IPS, BALANCEAMENTO DE CARGA, QOS E PROXY REVERSO. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE: O EQUIPAMENTO DEVE SE INSTALAR EM RACK COM LARGURA PADRÃO DE 19 POLEGADAS, PADRÃO EIA-310, OCUPANDO NO MÁXIMO 1U (44MM) DO REFERIDO RACK. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, SUPORTES (SE NECESSÁRIOS, "GAVETAS", "BRAÇOS" E "TRILHOS") PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO RACK. POSSUIR PAINEL FRONTAL DO TIPO LCD COM CAPACIDADE DE APRESENTAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DA UTILIZAÇÃO DE CPU, MEMÓRIA E TRÁFEGO DE REDE DO EQUIPAMENTO. DISPOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110V A 220V AC AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA DE 60HZ. POSSUIR PAINEL/LED INDICATIVO DE ON/OFF DO USO DE DISCO E INTERFACES DE REDE.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA FUNÇÕES DE UTM. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE FIREWALL QUE SEJAM EXECUTADOS SOBRE SISTEMAS OPERACIONAL EM VERSÕES OU CONFIGURAÇÕES DISTRIBUÍDAS COMUMENTE NO MERCADO, COMO O NOVELL NETWARE, MICROSOFT WINDOWS, LINUX OU FREEBSD. POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 560 (QUINHENTOS E SESENTA) MBPS PARA TRÁFEGO COMUM. POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) MBPS PARA TRÁFEGO CRIPTOGRAFADO (AES). POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) GB DE MEMÓRIA RAM. CAPACIDADE DE ESTABELECER NO MÍNIMO 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) TÚNEIS VPN SIMULTANEAMENTE. O EQUIPAMENTO DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) USUÁRIOS LOGADOS SIMULTANEAMENTE PARA AS REGRAS DE PERFIL DE ACESSO. SUPOSTAR 600.000 (SEISCENTOS MIL) CONEXÕES SIMULTÂNEAS. AS INTERFACES DE REDE DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS, NA FRENTE DO EQUIPAMENTO. POSSUIR PELO MENOS 7 (SETE) INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 COM LEDS INDICATIVOS DE LINK E ATIVIDADE. POSSUIR DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) GB. POSSUIR UMA INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE DE LINHA DE COMANDO CLI (COMMAND LINE INTERFACE). O CONSOLE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACESSADO UTILIZANDO INTERFACE FÍSICA ESPECÍFICA PARA ESTA FINALIDADE, DO TIPO SERIAL DB-9, COM CONECTOR RJ-45 OU RS-232. O DISPOSITIVO DEVERÁ TRABALHAR COM O CONCEITO DE REFRIGERAÇÃO TÚNEL DE VENTO, POSSIBILITANDO ASSIM MELHOR REFRIGERAÇÃO DO DISPOSITIVO, DESTA FORMA PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. O FLUXO DE AR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER: ENTRADA DE AR FRIO PELA FRENTE, SAÍDA DE AR QUENTE POR TRÁS DO DISPOSITIVO. POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS. NO CASO DA PORTA(S) USB O EQUIPAMENTO DEVERÁ REGISTRAR AS ATIVIDADES DE USO DESTA(S) PORTA(S), REGISTRANDO INFORMAÇÕES, TAIS COMO: USUÁRIO QUE ATIVOU OU DESATIVOU A PORTA, DATA E HORA DE ATIVAÇÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS COMUNS DO SOFTWARE (UTM): EFETUAR CONTROLE DE TRÁFEGO POR ESTADO NO MÍNIMO PARA OS PROTOCOLOS TCP, UDP E ICMP BASEADOS NOS ENDEREÇOS DE ORIGEM, DESTINO E PORTA. SUPOSTAR O INTERNET PROTOCOL VERSÕES 4 (IPV4). SUPOSTAR O INTERNET PROTOCOL VERSÕES 6 (IPV6), DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RFCS LISTADAS ABAIXO: RFC2460 - INTERNET PROTOCOL, VERSION 6 (IPV6) SPECIFICATION. RFC4291 - IP VERSION 6 ADDRESSING ARCHITECTURE. RFC3484 - DEFAULT ADDRESS SELECTION FOR INTERNET PROTOCOL VERSION 6 (IPV6). RFC4443 - INTERNET CONTROL MESSAGE PROTOCOL (ICMPV6) FOR THE INTERNET PROTOCOL VERSION 6 (IPV6) SPECIFICATION. RFC4862 - IPV6 STATELESS ADDRESS AUTOCONFIGURATION. RFC1981 - PATH MTU DISCOVERY FOR IP VERSION 6. RFC4861 - NEIGHBOR DISCOVERY FOR IP VERSION 6 (IPV6). RFC4213 - BASIC TRANSITION MECHANISMS FOR IPV6 HOSTS AND</p>
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		<p>ROUTERS. SUPOSTAR O PROTOCOLO 802.1Q, PARA USO E SEGMENTAÇÃO DA REDE COM VLANS. SUPOSTAR O PROTOCOLO 802.1AX E 802.3AD (LACP), LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL. DISPÕE DE SERVIDOR DHCP INTERNO E PERMITE DHCP RELAY. SUPOSTAR PIM (PROTOCOL INDEPENDENT MULTICAST). SUPOSTAR O PROTOCOLO DISTANCE-VECTOR MULTICAST ROUTING PROTOCOL (DVMRP). PODE SER INTEGRADO COM SERVIDORES DE NETWORK TIME PROTOCOL (NTP). SUPORTA FUNCIONAR EM MODO BRIDGE (TRANSPARENTE MODE) ESTA FUNCIONALIDADE PERMITE QUE O FIREWALL FUNCIONE EM MODO TRANSPARENTE/OCULTO NA REDE, IMPOSSIBILITANDO SUA IDENTIFICAÇÃO, OTIMIZANDO O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO E DIMINUINDO A INTERVENÇÃO HUMANA NESTE PROCESSO. CAPACIDADE PARA TRABALHAR COM CONVERSÃO DE ENDEREÇOS E PORTAS (NAT/NAPT) CONFORME RFC 3022. SUPOSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO DINÂMICO IPV4: RIP1, RIP2, OSPF E BGP. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR O REGISTRO DO DISPOSITIVO DINAMICAMENTE, PELO SEU ENDEREÇO IP DE WAN, EM PELO MENOS 5 (CINCO) PROVEDORES DE SERVIÇOS DE DDNS. POSSUIR E FORNECER MANUAL ESCRITO E EM MÍDIA ELETRÔNICA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO. POSSUIR MECANISMO DE FORMA A POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO TRANSPARENTE DOS PROTOCOLOS FTP, REAL ÁUDIO, REAL VÍDEO, RTSP, H.323 E PPTP MESMO QUANDO ACESSADOS POR MÁQUINAS ATRAVÉS DE CONVERSÃO DE ENDEREÇOS. ESTE SUPORTE DEVE FUNCIONAR TANTO PARA ACESSOS DE DENTRO PARA FORA QUANTO DE FORA PARA DENTRO. POSSUIR INTERFACE EM INGLÊS OU PORTUGUÊS BRASILEIRO. AUTENTICAÇÃO: PROVER AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS PARA OS SERVIÇOS TELNET, FTP, HTTP, HTTPS E GOPHER, UTILIZANDO AS BASES DE DADOS DE USUÁRIOS E GRUPOS DE SERVIDORES WINDOWS E UNIX, DE FORMA SIMULTÂNEA. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, HARDWARE TOKENS (SECUREID OU EQUIVALENTE), CERTIFICADOS X.509 (GRAVADOS EM DISCO E/OU EM TOKENS CRIPTOGRÁFICOS/SMARTCARDS) E SISTEMA S/KEY PARA A AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS. PERMITIR O CADASTRO DOS USUÁRIOS E GRUPOS EM BASE DE DADOS PRÓPRIA POR MEIO DA INTERFACE DE GERENCIA REMOTA DO DISPOSITIVO. PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM QUALQUER AUTORIDADE CERTIFICADORA EMISSORA DE CERTIFICADOS X509 QUE SEGUIR O PADRÃO DE PKI DESCRITO NA RFC 2459, INCLUSIVE VERIFICANDO AS CRLS (CERTIFICATES REVOGATION LISTS) EMITIDAS PERIODICAMENTE PELAS AUTORIDADES, QUE DEVEM SER OBTIDAS AUTOMATICAMENTE PELO DISPOSITIVO VIA PROTOCOLOS HTTP E LDAP. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO, PARA PLATAFORMAS WINDOWS NT, 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 DE FORMA TRANSPARENTE (SEM A NECESSIDADE DO USUÁRIO DIGITAR NOVAMENTE A SENHA), PARA TODOS OS SERVIÇOS SUPORTADOS, DE FORMA QUE AO EFETUAR O LOGON NA REDE, UM DETERMINADO USUÁRIO TENHA SEU PERFIL DE</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>ACESSO AUTOMATICAMENTE CONFIGURADO. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO, PARA TODAS AS PLATAFORMAS COM BROWSER ATRAVÉS DE AUTENTICAÇÃO VIA FORMULÁRIO PARA TODOS OS SERVIÇOS SUPOSTADOS, DE FORMA QUE UM DETERMINADO USUÁRIO TENHA SEU PERFIL DE ACESSO AUTOMATICAMENTE CONFIGURADO. POSSUIR PERFIS DE ACESSO HIERÁRQUICOS. PERMITIR A ATRIBUIÇÃO DE PERFIL DE ACESSO À USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS DE ACORDO COM O ENDEREÇO OU RANGE IP DO EQUIPAMENTO QUE O USUÁRIO ESTEJA UTILIZANDO. POLÍTICA DE TRÁFEGO: PERMITIR O AGRUPAMENTO DAS REGRAS DE FILTRAGEM POR POLÍTICA. PROVER MECANISMO QUE PERMITA A ESPECIFICAÇÃO DE DATAS DE VALIDADE INICIAL E FINAL, PARA REGRAS DE FILTRAGEM, INDIVIDUALMENTE (POR REGRA). PROVER MECANISMO QUE PERMITA A ESPECIFICAÇÃO DA VALIDADE PARA REGRAS DE FILTRAGEM, INDIVIDUALMENTE (POR REGRA), POR DIA DA SEMANA E HORÁRIO. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO PELA INTERFACE GRÁFICA, EM TEMPO REAL, DE TODAS AS CONEXÕES TCP E SESSÕES UDP ATIVAS ATRAVÉS DO DISPOSITIVO E A FINALIZAÇÃO DE QUALQUER UMA DESTAS SESSÕES OU CONEXÕES. PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS EM TEMPO REAL, REPRESENTANDO OS SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS E AS MÁQUINAS MAIS ACESSADAS EM DADO MOMENTO. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODA A COMUNICAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO FIREWALL, E DE TODAS AS TENTATIVAS DE ABERTURA DE SESSÕES OU CONEXÕES QUE FOREM RECUSADAS PELO MESMO. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA CAPTURAR O TRÁFEGO DE REDE EM TEMPO REAL (SNIFFER) VIA INTERFACE GRÁFICA, COM CAPACIDADE PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CAPTURADOS PARA ARQUIVO NO MÍNIMO EM FORMATO PCAP. PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE FILTROS PARA A CAPTURA DO TRÁFEGO EM TEMPO REAL, NO MÍNIMO POR PROTOCOLO, ENDEREÇO IP DE ORIGEM E/OU DESTINO E PORTA DE ORIGEM E/OU DESTINO, UTILIZANDO PARA TANTO LINGUAGEM TEXTUAL. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE REDE EM TEMPO REAL (SNIFFER) TANTO NAS INTERFACES DE REDE DO DISPOSITIVO QUANDO NOS PONTOS INTERNOS DO MESMO: ANTERIOR E POSTERIOR À FILTRAGEM DE PACOTES, ONDE O EFEITO DO NAT/NAPT (TRADUÇÃO DE ENDEREÇOS) É ELIMINADO. PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATÉ OITO CAPTURAS DE TRÁFEGO EM TEMPO REAL SIMULTANEAMENTE, INCLUSIVE EM PONTOS DIFERENTES OU COM FILTROS DIFERENTES. SEGURANÇA: PROVER MECANISMO CONTRA ATAQUES DE FALSIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS (IP SPOOFING) ATRAVÉS DA ESPECIFICAÇÃO DA INTERFACE DE REDE PELA QUAL UMA COMUNICAÇÃO DEVE SE ORIGINAR. PROVER PROTEÇÃO CONTRA OS ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO SYN FLOOD, LAND, TEAR DROP E PING O'DEATH. POSSUIR MECANISMO QUE LIMITE O NÚMERO MÁXIMO DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE UM MESMO CLIENTE PARA UM DETERMINADO SERVIÇO E/OU SERVIDOR. DETECTAR AUTOMATICAMENTE E INSERIR REGRAS DE BLOQUEIO TEMPORÁRIAS PARA VARREDURAS DE PORTAS EFETUADAS CONTRA O DISPOSITIVO OU CONTRA QUALQUER MÁQUINA PROTEGIDA</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		<p>POR ESSE, MESMO QUE REALIZADOS EM PERÍODOS MAIORES QUE 1 (UM) DIA. PERMITIR INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IDS) EXTERNO, PERMITINDO QUE ESSES AGENTES INSIRAM REGRAS TEMPORÁRIAS NO DISPOSITIVO EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUM ATAQUE, COM DURAÇÃO PRÉ-DETERMINADA, DE FORMA AUTOMÁTICA. POSSUIR SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS) NATIVO, PERMITINDO O BLOQUEIO DO ATAQUE EM CASO DE DETECÇÃO DO MESMO. POSSUIR FILTRO DE APLICAÇÕES DE MODO A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES DE DADOS DENTRO DAS CONEXÕES, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO AUTOMÁTICO (BLOQUEIO, LIBERAÇÃO OU REDUÇÃO/AUMENTO DE BANDA) DE APLICAÇÕES DO TIPO PEER-TO-PEER, DE DOWNLOAD DE ARQUIVOS, ENTRE OUTROS. PROXIES ESPECIALIZADOS: POSSUIR PROXY SOCKS, PERMITINDO QUE CLIENTES DA VERSÃO 4 E 5 DESTA PROTOCOLO ACESSEM A INTERNET ATRAVÉS DO DISPOSITIVO. POSSUIR MECANISMO DE FILTRAGEM DE SERVIÇOS RPC PELO NOME DO SERVIÇO OU, NO CASO DE SERVIÇO SEM NOME PRÉ-DEFINIDO, PELO SEU NÚMERO. POSSUIR PROXY NATIVO PARA TRÁFEGO HTTP, HTTPS, SIP, H323, FTP, SMTP, POP3, RTSP, REAL ÁUDIO, DCE-RPC, PPTP E TELNET. POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO COMPLETO E A IMPLANTAÇÃO DE QUOTAS PARA NAVEGAÇÃO WEB A UM DETERMINADO USUÁRIO OU A UM GRUPO DE USUÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL DE ACESSO, SENDO BASEADA EM VOLUME DE DADOS OU EM TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO. O PROXY HTTP DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE BLOQUEIE BANNERS, ACTIVEX, JAVA, JAVASCRIPT, E AINDA TENTATIVAS DE NAVEGAÇÃO INFORMANDO NA URL APENAS O NÚMERO IP. PERMITIR VISUALIZAÇÃO DOS SITES ACESSADOS EM TEMPO REAL. PERMITIR A INCLUSÃO DE MACROS ENVIADA PARA A PÁGINA DE REDIRECIONAMENTO (NO CASO DE BLOQUEIO DE CATEGORIAS) COM A CATEGORIA NA QUAL O SITE BLOQUEADO SE ENCONTRAVA. PERMITIR A INSERÇÃO DE UMA URL DE REDIRECIONAMENTO PARA BLOQUEIO POR PALAVRAS-CHAVE NAS REGRAS DE PERFIL PARA HTTP, FTP, GOPHER E TIPOS DE ARQUIVOS BLOQUEADOS. PERMITIR A FILTRAGEM DE URLS, PARA OS PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, FTP E GOPHER, POR USUÁRIO, PERMITINDO A DEFINIÇÃO DE PERFIS DE ACESSO DIFERENCIADOS PARA CADA USUÁRIO OU GRUPO. PERMITIR A REMOÇÃO DE ANÚNCIOS EM PÁGINAS HTML, SEM QUE AS MESMAS PERCAM FORMATAÇÃO OU APRESENTEM MENSAGENS DE ERRO. IMPLEMENTAR PROXY TRANSPARENTE PARA O PROTOCOLO HTTP E HTTPS, DE FORMA A DISPENSAR A CONFIGURAÇÃO DOS BROWSERS DAS MÁQUINAS CLIENTES PARA A UTILIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS DOIS ITENS ACIMA. POSSUIR MECANISMO DE PROXY SSL REVERSO, PERMITINDO QUE VPNS CLIENTE-SERVIDOR SEJAM ESTABELECIDAS COM O DISPOSITIVO, DE FORMA TRANSPARENTE, E ENTÃO REDIRECIONADAS PARA QUALQUER SERVIDOR INTERNO DA REDE, SEM O USO DE CLIENTE DE CRIPTOGRAFIA ESPECÍFICO E COM AUTENTICAÇÃO OPCIONAL DE USUÁRIOS VIA CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO X.509. PERMITIR O USO</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		<p>CERTIFICADOS DIGITAIS COM CHAVES DE TAMANHO ATÉ 4096 BITS NO PROXY SSL REVERSO. POSSUIR MECANISMO QUE LIMITE OPCIONALMENTE O USO DO PROXY SSL REVERSO PARA SERVIÇOS E SERVIDORES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM PERFIS DE ACESSO ATRIBUÍDOS A USUÁRIOS E GRUPOS DE USUÁRIOS. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO E GRUPOS PARA CONTROLE DE IMS COMO SKYPE, GOOGLE TALK, YAHOO MESSENGER E FACEBOOK MESSENGER. POSSUI A CAPACIDADE DE IDENTIFICAR O TRÁFEGO WEB E CLASSIFICA-LO DE ACORDO COM AS APLICAÇÕES E SUB APLICAÇÕES TRAFEGANDO NA REDE, TAIS COMO REDES SOCIAIS: FACEBOOK, GOOGLE+, TWITTER, ETC; DE COMUNICAÇÃO: SKYPE, GMAIL, GTALK, MSN, ETC. PERMITE IDENTIFICAR O USO DE TÁTICAS EVASIVAS, OU SEJA, DEVE TER A CAPACIDADE DE VISUALIZAR E CONTROLAR AS APLICAÇÕES E OS ATAQUES QUE UTILIZAM TÁTICAS EVASIVAS VIA COMUNICAÇÕES CRIPTOGRAFADAS, TAIS COMO ULTRASURF, SKYPE E ATAQUES MEDIANTE A PORTA 443. SUPORTA A DETECÇÃO DE APLICAÇÕES DINÂMICAS DENTRO DE SESSÕES DE PROXY HTTP. VPN: PROVER SERVIÇO VPN (VIRTUAL PRIVATE NETWORK) PARA PACOTES IP E VPN SSL, COM CHAVES DE CRIPTOGRAFIA COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE CANAIS SEGUROS OU VPNS ATRAVÉS DA INTERNET. SUPORTAR PADRÃO IPSEC, DE ACORDO COM AS RFCs 2401 A 2412, DE MODO A ESTABELECEER CANAIS DE CRIPTOGRAFIA COM OUTROS PRODUTOS QUE TAMBÉM SUPORTEM TAL PADRÃO. SUPORTAR A CRIAÇÃO DE TÚNEIS IP SOBRE IP (IPSEC TUNNEL), DE MODO A POSSIBILITAR QUE DUAS REDES COM ENDEREÇO INVÁLIDO POSSAM SE COMUNICAR ATRAVÉS DA INTERNET. MOSTRAR, EM TEMPO REAL, UM GRÁFICO DE USO DAS VPNS IPSEC ESTABELECIDAS, PERMITINDO AUFERIR O TRÁFEGO EM CADA UMA DELAS E AS SPIS NEGOCIADAS E ATIVAS. POSSIBILITAR MECANISMO DE CRIAÇÃO DE VPNS ENTRE MÁQUINAS WINDOWS NT, 2000, 2003, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX E MAC OS E O DISPOSITIVO, COM CHAVES DE CRIPTOGRAFIA SIMÉTRICAS COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS. FUNCIONAR COMO UM PROVEDOR DE VPN PARA CLIENTES, DE MODO A ATRIBUIR AOS CLIENTES ENDEREÇOS IPS DAS REDES INTERNAS, COLOCANDO-OS, VIRTUALMENTE, DENTRO DAS MESMAS (0 HOPS). PROVER CLIENTE VPN PARA AS PLATAFORMAS WINDOWS 2000, 2003, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E LINUX, QUE PERMITA USO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS SIMÉTRICAS COM 128 OU MAIS BITS. O CLIENTE DE TUNELAMENTO DE REDE IP DEVERÁ SER, PARA CLIENTES WINDOWS E LINUX, EXECUTAR COM PRIVILÉGIOS BÁSICOS DE USUÁRIO COMUM. ESTA FUNCIONALIDADE NÃO É EXIGIDA APENAS DURANTE A PRIMEIRA INSTALAÇÃO DO CLIENTE. DEVERÁ SER POSSÍVEL CONFIGURAR O ENDEREÇO/RANGE IP A SER ATRIBUÍDO A PLACA DE REDE VIRTUAL DO CLIENTE DE VPN, BEM COMO SUA MÁSCARA DE REDE, ENDEREÇOS DOS SERVIDORES DNS, ENDEREÇO DOS SERVIDORES WINS, ROTA DEFAULT E ROTAS PARA SUB-REDES. NO VPN CLIENTE/FIREWALL DEVERÁ SER POSSÍVEL A CONFIGURAÇÃO DO ENVIO</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>OU NÃO DE PACOTES BROADCAST DA REDE ONDE O SERVIDOR SE ENCONTRA PARA O CLIENTE. O CLIENTE DE VPN DEVERÁ POSSIBILITAR QUE SEU FUNCIONAMENTO SEJA SINCRONIZADO OU NÃO COM O DIAL-UP DO WINDOWS, POSSIBILITANDO QUE ELE ESTABELEÇA A VPN AUTOMÁTICA E IMEDIATAMENTE DEPOIS DE SE TER ESTABELECIDO UMA CONEXÃO DISCADA. NA VPN CLIENTE/FIREWALL DEVE SER POSSÍVEL ESPECIFICAR E FIXAR QUAIS SÃO AS PORTAS USADAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE O CLIENTE E O SERVIDOR. SUPORTAR VPN FAILOVER (RE-ESTABELECIMENTO DA VPN SOBRE UM SEGUNDO ENLACE CASO HAJA FALHA NO ENLACE PRINCIPAL). A SOLUÇÃO DE VPN DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: IPSEC, PPTP, L2TP, SSL. POSSUIR FUNCIONALIDADE DEAD PEER DETECTION (DPD), OU SIMILAR. PROVER FUNCIONALIDADE DE VPN SSL, COM O ESTABELECIMENTO DO TÚNEL VPN E AUTENTICAÇÃO VIA BROWSER. A CONEXÃO VPN SSL DEVERÁ SER TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA O USUÁRIO FINAL, DE FORMA QUE SEJA REALIZADO O DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DO APPLETS, ASSIM QUE NECESSÁRIOS. DEVE TER A CAPACIDADE PARA FAZER O DOWNLOAD DO SOFTWARE CLIENT DA VPN SSL DIRETO DO DISPOSITIVO. DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE SSL-CLIENT PARA NO MÍNIMO: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX E MAC OS. MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: POSSUIR SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP (V1, 2 E 3), ATRAVÉS DE MIB2. PERMITIR EM TEMPO REAL A VISUALIZAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DO USO DE CPU, MEMÓRIA DO DISPOSITIVO, BEM COMO O TRÁFEGO DE REDE EM TODAS AS INTERFACES DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA REMOTA, DE FORMA GRÁFICA OU EM TABELAS. CASO O DISPOSITIVO UTILIZE AGENTES EXTERNOS PARA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO (ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO, IDS OU ANTI-SPAM) O DISPOSITIVO DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO EM TEMPO REAL DA COMUNICAÇÃO COM ESTES AGENTES. POSSUIR SISTEMA DE ALERTA QUE INFORME O ADMINISTRADOR ATRAVÉS DE E-MAILS, JANELAS DE ALERTA NA INTERFACE GRÁFICA, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E ENVIO DE TRAPS SNMP. PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFIS DE ADMINISTRAÇÃO BASEADO EM PAPÉIS (ROLE-BASED), DE FORMA A POSSIBILITAR A DEFINIÇÃO DE DIVERSOS ADMINISTRADORES PARA O DISPOSITIVO, CADA UM RESPONSÁVEL POR DETERMINADA TAREFA DA ADMINISTRAÇÃO. PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS ADMINISTRADORES, SENDO APENAS UM DELES COM PODERES DE ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E OS DEMAIS APENAS DE VISUALIZAÇÃO DAS MESMAS. PERMITIR QUE O SEGUNDO ADMINISTRADOR AO SE CONECTAR POSSA ENVIAR UMA MENSAGEM AO PRIMEIRO ATRAVÉS DA INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECER GERÊNCIA REMOTA, COM INTERFACE GRÁFICA NATIVA, ATRAVÉS DE CANAL CRIPTOGRAFADO COM CHAVE DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS, PARA PLATAFORMAS WINDOWS ME, WINDOWS NT/2000/XP/2003/2008/VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8 E LINUX. CAPACIDADE PARA CRIAÇÃO DE ENTIDADES/OBJETOS, QUE PODEM SER</p>
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>UM IP, UM RANGE IP OU UM DISPOSITIVO, ETC. PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILITAR DRAG-AND-DROP (ARRASTAR E SOLTAR) PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE REGRAS, POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA. A INTERFACE GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A GERÊNCIA REMOTA DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SEM A NECESSIDADE DE SE EXECUTAR VÁRIAS INTERFACES. A INTERFACE GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR ASSISTENTES PARA FACILITAR A CONFIGURAÇÃO INICIAL E A REALIZAÇÃO DAS TAREFAS MAIS COMUNS NA ADMINISTRAÇÃO DO DISPOSITIVO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE VPNS, NAT, PERFIS DE ACESSO E REGRAS DE FILTRAGEM. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUPS) E RESTAURAÇÃO REMOTA, ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA, SEM NECESSIDADE DO REINÍCIO DO SISTEMA. POSSUIR MECANISMO QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE CORREÇÕES E ATUALIZAÇÕES PARA O DISPOSITIVO DE FORMA REMOTA POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA. POSSUIR MECANISMO ANTI-SUICÍDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO REMOTA, EVITANDO QUE O ADMINISTRADOR PERCA O ACESSO AO DISPOSITIVO POR UMA CONFIGURAÇÃO INCORRETA. PERMITIR DE INTEGRAÇÃO COM PRODUTO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. POSSUIR INTERFACE ORIENTADA A LINHA DE COMANDO (COMMAND LINE INTERFACE) PARA A ADMINISTRAÇÃO DO DISPOSITIVO A PARTIR DO CONSOLE. SUPORTAR O ROLLBACK (VOLTAR PARA A VERSÃO ANTERIOR) DE <i>PATCHES</i> APLICADOS. LOG: PROVER MECANISMO DE CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES REGISTRADAS (LOGS) POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA DE ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO DE SEUS REGISTROS (LOG E/OU EVENTOS) EM MÁQUINA REMOTA EM PLATAFORMAS WINDOWS SERVER (NT/2000/2003/2008) OU UNIX, ATRAVÉS DE PROTOCOLO CRIPTOGRAFADO OU SYSLOG. RELATÓRIOS: POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE RELATÓRIO, PUBLICADOS EM FORMATO HTML, TXT E PDF: MÁQUINAS MAIS ACESSADAS. SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS. USUÁRIOS QUE MAIS UTILIZARAM SERVIÇOS. URLS MAIS VISUALIZADAS. CATEGORIAS WEB MAIS ACESSADAS (EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM FILTRO DE CONTEÚDO WEB). CATEGORIA DO SITE BLOQUEADO (EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM FILTRO DE CONTEÚDO WEB). DOWNLOADS REALIZADOS. DOWNLOADS BLOQUEADOS. ENDEREÇO IP ACESSADO PELO PROXY WEB. ENDEREÇO IP BLOQUEADO PELO PROXY WEB. QUOTA - BYTES CONSUMIDOS. QUOTA - TEMPO CONSUMIDOS. SITES ACESSADOS. SITES BLOQUEADOS. MAIORES EMISSORES/RECEPTORES DE E-MAIL. POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE RELATÓRIO COM CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES, MOSTRADOS EM FORMATO HTML, TXT E PDF: MÁQUINAS ACESSADAS X SERVIÇOS BLOQUEADOS. USUÁRIOS X URLS ACESSADAS. USUÁRIOS X CATEGORIAS WEB BLOQUEADAS (QUANDO UTILIZADO COM FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB). POSSIBILITAR A GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS ITENS ACIMA SOB DEMANDA E ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DIÁRIO,</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		<p>SEMANAL, MENSAL, PERÍODO ESPECÍFICO OU POR DEMANDA PELO MENOS NOS FORMATOS HTML, TXT E PDF. PERMITIR PUBLICAÇÃO AUTOMATIZADA DOS RELATÓRIOS UTILIZANDO FTP EM PELO MENOS TRÊS EQUIPAMENTOS DISTINTOS. PERMITIR EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS (LOGS) NO MÍNIMO EM FORMATO TXT E CSV. QOS: IMPLEMENTAR MECANISMO DE DIVISÃO JUSTA DE LARGURA DE BANDA (QOS), PERMITINDO A PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR REGRA DE FILTRAGEM, POR USUÁRIO OU AINDA PRIORIZANDO ACESSO A SITES POR CATEGORIA OU PALAVRA-CHAVE. IMPLEMENTAR MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE BANDA ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE CANAIS VIRTUAIS, PERMITINDO QUE OS MESMOS SEREM ALOCADOS POR REGRA DE FILTRAGEM E POR USUÁRIO. PERMITIR MODIFICAÇÃO (REMARCAÇÃO) DE VALORES DSCP PARA O DIFFSERV. IMPLEMENTAR NO MÍNIMO 07 CLASSES DE SERVIÇO DISTINTAS, COM CONFIGURAÇÃO DO MAPEAMENTO E MARCAÇÃO PARA CÓDIGOS DSCP ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA. SUPORTA PRIORIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE PROTOCOLOS DE VOZ (VOIP) COMO H.323, SIP, SCCP, MGCP E APLICAÇÕES COMO SKYPE. BALANCEAMENTO: SUPORTAR O USO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS LINKS EM UM MESMO FIREWALL, DE PROVEDORES DISTINTOS OU NÃO, SENDO O FIREWALL O RESPONSÁVEL POR DIVIDIR O TRÁFEGO ENTRE OS DISTINTOS LINKS. PERMITIR O BALANCEAMENTO DE LINKS COM IPS DINÂMICOS PARA ADSL, OU OUTRA TECNOLOGIA DE BANDA LARGA QUE NÃO UTILIZE IP FIXO. IMPLEMENTAR MECANISMO DE BALANCEAMENTO DE CARGA, PERMITINDO COM QUE VÁRIOS SERVIDORES INTERNOS, SEJAM ACESSADOS EXTERNAMENTE PELO MESMO ENDEREÇO IP. O BALANCEAMENTO DE CANAL DEVERÁ MONITORAR OS SERVIDORES INTERNOS E, EM CASO DE QUEDA DE UM DESTES, DIVIDIR O TRÁFEGO ENTRE OS DEMAIS, AUTOMATICAMENTE. IMPLEMENTAR MECANISMO DE PERSISTÊNCIA DE SESSÃO PARA O BALANCEAMENTO DE CARGA, ATRAVÉS DE DIVERSAS CONEXÕES, PARA QUAISQUER PROTOCOLOS SUPORTADOS PELOS SERVIDORES SENDO BALANCEADOS. O BALANCEAMENTO DE CARGA DEVERÁ AINDA POSSIBILITAR QUE OS SERVIDORES SEJAM MONITORADOS ATRAVÉS DO PROTOCOLO ICMP OU REQUISIÇÕES HTTP. ELE DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR PELO MENOS DOIS ALGORITMOS DISTINTOS DE BALANCEAMENTO. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INTRUSÃO PARA UTM: POSSUIR SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS) NATIVO, PERMITINDO SEJA INSERIDAS REGRAS TEMPORÁRIAS NO FIREWALL EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUM ATAQUE, COM DURAÇÃO PRÉ-DETERMINADA, DE FORMA AUTOMÁTICA. A BASE DE ASSINATURAS DO SISTEMA DE IPS NATIVO DEVERÁ SER FORNECIDA PELO PERÍODO DO CONTRATO. POSSUIR FILTRO DE APLICAÇÕES DE MODO A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES DE DADOS DENTRO DAS CONEXÕES, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO AUTOMÁTICO (BLOQUEIO, LIBERAÇÃO OU REDUÇÃO/AUMENTO DE BANDA) DE APLICAÇÕES DO TIPO PEER-TO-PEER, DE DOWNLOAD DE ARQUIVOS, ENTRE OUTROS. DEVERÁ PERMITIR QUE AS ASSINATURAS DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO SEJAM</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>ASSOCIADAS A GRUPOS DE SERVIDORES ESPECÍFICOS. DEVERÁ SUPORTAR FRAGMENTAÇÃO E DESFRAGMENTAÇÃO IP. DEVERÁ IMPLEMENTAR DETECÇÃO DE PROTOCOLOS INDEPENDENTEMENTE DA PORTA UTILIZADA. DEVERÁ POSSIBILITAR A RESPOSTA HÁ EVENTOS COM TCP RESET OU DESCARTE DE PACOTES. DEVE POSSUIR PELO MENOS 3000 ASSINATURAS. FILTRO DE ACESSO WEB COM ATUALIZAÇÃO DE URL'S PARA UTM: A BASE DE CONHECIMENTO WEB, QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BASES DE URLS, CATEGORIAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR CAPACIDADE PARA EFETUAR CLASSIFICAÇÃO DE URLS, DE MANEIRA A BLOQUEAR ACESSO A PÁGINAS WEB, PARA USUÁRIOS OU GRUPO DELES, A PARTIR DE CATEGORIAS GENÉRICAS. POSSUIR PELO MENOS 75 CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO DE URLS A SEREM CONSULTADAS NO ANALISADOR DE URLS DO ITEM ANTERIOR. DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (URLS CATEGORIZADAS), SEM CUSTO ADICIONAL, POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO. POSSUIR DOCUMENTO DO FABRICANTE ATESTANDO QUE AS CLASSIFICAÇÕES DE URLS SÃO REALIZADAS DE FORMA MANUAL, OU SEJA, NÃO SÃO FEITAS ATRAVÉS DE PALAVRAS-CHAVE, EVITANDO DESSA FORMA A OCORRÊNCIA DE CLASSIFICAÇÕES ERRÔNEAS. POSSIBILITAR AGENDAMENTO MENSAL E SEMANAL DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DAS ATUALIZAÇÕES DAS URLS. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA FAZER DOWNLOAD APENAS DAS NOVAS ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS E NÃO DA BASE COMPLETA, DE MODO A ECONOMIZAR BANDA DO LINK COM A INTERNET. POSSUI PELO MENOS 16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES) DE URLS CLASSIFICADAS. ANTIVÍRUS DE GATEWAY PARA UTM: A APLICAÇÃO QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR VERIFICAÇÃO INTEGRADA DE ANTIVÍRUS, DE FORMA A PODER VERIFICAR CONTRA VÍRUS TODOS OS ARQUIVOS E/OU PÁGINAS WEB ACESSADOS OU BAIXADOS ATRAVÉS DOS PROTOCOLOS HTTP E FTP EM BROWSER. DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (NOVAS ASSINATURAS E VACINAS), SEM CUSTO ADICIONAL, POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO. DEVERÁ ANALISAR OS ARQUIVOS E VERIFICAR A PRESENÇA DE VÍRUS. NA EXISTÊNCIA DE UM VÍRUS, DEVERÁ TENTAR SUA DESINFECÇÃO. CASO NÃO CONSIGA, O ARQUIVO DEVERÁ SER DESCARTADO. DEVERÁ PERMITIR ANÁLISE HEURÍSTICA DE VÍRUS, CONFIGURÁVEL PELO ADMINISTRADOR. DEVERÁ POSSIBILITAR QUE O ADMINISTRADOR CONFIGURE DE FORMA INDEPENDENTE A DETECÇÃO E BLOQUEIO DE PELO MENOS AS SEGUINTE AMEAÇAS DIGITAIS:</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>SPYWARES, JOKES, DIALERS E FERRAMENTAS DE HACKERS. DEVERÁ PERMITIR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA BASE DE IDENTIFICADORES DE VÍRUS POR MEIO DE AGENDAMENTO DIÁRIO OU DE HORA EM HORA. DEVERÁ PERMITIR A ATUALIZAÇÃO SOB DEMANDA DA BASE DE ASSINATURAS DE VÍRUS. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS COMPACTADOS NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS: ZIP, ARJ, LHA, MICROSOFT CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 E TAR. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS EXECUTÁVEIS COMPACTADOS PELOS PROGRAMAS UPX, ASPACK, PEPACK, PETITE, TELOCK, FSG, CRUNCH E WWWPACK32. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS COMPACTADOS EM ATÉ 20 NÍVEIS, MESMO COM FORMATOS DIFERENTES. DEVERÁ TER PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA ATAQUES DO TIPO “BZIP BOMB” E SIMILARES. FILTRO DE DETECÇÃO DE SPAM BAYESIANO PARA UTM: A APLICAÇÃO QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (NOVAS REGRAS DE DETECÇÃO DE SPAM) POR TODO PERÍODO DO CONTRATO. DEVERÁ AVALIAR AS MENSAGENS E ATRIBUIR UMA NOTA A CADA UMA DELAS, QUE CORRESPONDA À PROBABILIDADE DA MESMA SER SPAM, VARIANDO DE 0 A 100%. AS NOTAS ATRIBUÍDAS ÀS MENSAGENS DEVERÃO SER CALCULADAS UTILIZANDO-SE BANCOS DE DADOS COM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS DE MILHARES DE MENSAGENS DE E-MAIL, E PRODUZIDAS ATRAVÉS DE ANÁLISE BAYESIANA. OS BANCOS DE DADOS COM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DEVERÃO PODER SER ATUALIZADOS DIÁRIA E AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE DOWNLOAD VIA INTERNET. DEVERÁ POSSUIR DOIS MODOS DISTINTOS DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA AS MENSAGENS: UM QUE PRIORIZA A DETECÇÃO DE SPAM E OUTRO QUE REDUZ OS FALSO-POSITIVOS. DEVERÁ POSSIBILITAR QUE OS USUÁRIOS REALIZEM TREINAMENTO DO BANCO DE DADOS DE MENSAGENS INFORMANDO, PARA CADA MENSAGEM RECEBIDA, SE A MESMA É OU NÃO SPAM. PERMITIR A CRIAÇÃO DE BASES DE DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DISTINTAS PARA CADA USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS, A FIM DE QUE CADA BASE REPRESENTE UM PERFIL DE USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS ESPECÍFICOS. PERMITIR MECANISMO QUE FAÇA COM QUE O TREINAMENTO DE CADA USUÁRIO SEJA APROVEITADO SOMENTE NA BASE CORRESPONDENTE AO SEU GRUPO OU USUÁRIO DO SISTEMA. PERMITIR O BACKUP E RESTAURAÇÃO DAS BASES COM OS TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS VIA INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO REMOTA. DEVERÁ POSSUIR PLUGINS PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DAS MENSAGENS PELO MENOS PARA OS CLIENTES DE E-MAIL MICROSOFT OUTLOOK E THUNDERBIRD. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE TREINAMENTO DE MENSAGENS PARA OS LEITORES DE E-MAIL PARA OS QUAIS NÃO EXISTA PLUGIN DISPONÍVEL,</p>
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>ATRAVÉS DA MODIFICAÇÃO DA MENSAGEM ORIGINAL. ESTA MODIFICAÇÃO DEVERÁ FUNCIONAR PARA QUALQUER CLIENTE DE E-MAIL QUE SUPORE A LEITURA DE MENSAGENS HTML. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODAS AS CLASSIFICAÇÕES E TREINAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DO SERVIDOR, E DE TODAS AS TENTATIVAS DE ABERTURA DE SESSÕES OU CONEXÕES QUE FOREM RECUSADAS PELO MESMO. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODAS AS OPERAÇÕES ENVOLVENDO AS BASES DE DADOS DO SISTEMA DE DETECÇÃO, TAIS COMO DOWNLOAD, UPLOAD E RECÁLCULO. POSSIBILITAR REGISTRO DA REMOÇÃO, RESTAURAÇÃO OU CRIAÇÃO DE BACKUP DE BASES. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO DO LOG (TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS MENSAGENS, TAMANHO DE ARQUIVO, ETC) E VISUALIZAÇÃO DAS MENSAGENS DE LOG ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA. POSSIBILITAR O ENVIO DE REGISTROS PARA O SISTEMA OPERACIONAL (SYSLOG NO CASO DE SISTEMAS UNIX E EVENT VIEWER EM WINDOWS). GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE EMBARCADO DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO TODO O SOFTWARE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES PARA TODAS AS VERSÕES DO PRODUTO QUE FOREM LANÇADAS DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.</p>
2	UNID.	1	<p>SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 MESES. SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BORDA CONTRATADOS, NO HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 08H ÀS 18H), PELO TEMPO DE 36 MESES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A CONTRATADA DEVE POSSUIR SERVIÇO DE ABERTURA DE CHAMADOS REMOTO CAPAZ DE ABRIR CHAMADOS DE FORMA CENTRALIZADA, EM CASO DE OCORRÊNCIAS DE DEFEITOS E/OU FALHAS NA REDE RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS E/OU PRODUTOS FORNECIDOS. O ATENDIMENTO DE SUPORTE DEVERÁ SER FEITO EM NO MÁXIMO 8 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.</p>
3	UNID.	1	<p>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL ONSITE PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATIVOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.</p>
4	UNID.	1	<p>TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM: DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE FIREWALL ADQUIRIDA (HARDWARE OU SOFTWARE) PARA UM FUNCIONÁRIO DA CONTRATANTE. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO NA CAPITAL DA CIDADE DO CONTRATANTE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 35 HORAS. DEVE SER INCLUÍDO, CASO EXISTA, MÓDULOS BÁSICOS E AVANÇADOS DE MODO A COBRIR TODAS AS FUNCIONALIDADES DO PRODUTO. O INSTRUTOR DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA FABRICANTE DOS PRODUTOS PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS, ESTE DEVERÁ SER COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EXPEDIDO PELA</p>



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		<p>FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. O MATERIAL A SER FORNECIDO NO TREINAMENTO DEVERÁ SER O MATERIAL CERTIFICADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITO CÓPIAS DE APOSTILAS. TODA A INFRAESTRUTURA, OS CUSTOS DE MATERIAL (APOSTILAS, MANUAIS, ETC.), ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), INSTRUTOR (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E VENCIMENTOS) FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA. O TREINAMENTO DEVERÁ CONTER EM SEU CONTEÚDO QUESTÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS SOBRE O FUNCIONAMENTO E OS RECURSOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA. DEVERÁ SER FORNECIDO UM 01 LANCHE (COFFEE BREAK) PARA CADA 4 HORAS DE TREINAMENTO SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS. DEVE SER INCLUÍDO, CASO EXISTA, MÓDULOS BÁSICOS E AVANÇADOS DE MODO A COBRIR TODAS AS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTE TREINAMENTO PODERÁ SER REALIZADO NO AMBIENTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COM OS RECURSOS PARA LABORATÓRIOS (HANDSON) SALVO EM CASO DE NECESSIDADE E ACORDO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE. OS CURSOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM HORÁRIOS E DATA A SEREM ACORDADOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR AS INSTALAÇÕES NA LOCALIDADE DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS COM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA DE SALA DE TREINAMENTO. OS REQUISITOS MÍNIMOS DA INFRAESTRUTURA DA SALA DE TREINAMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES: AMBIENTE CLIMATIZADO ADEQUADAMENTE. UM QUADRO EM BRANCO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. CANETAS PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETA. UM FLIP-CHART COM APOIO E BLOCO DE FOLHAS DE PAPEL SEM USO. UM PROJETOR MULTIMÍDIA COM TELA DE PROJEÇÃO. ESPAÇO INTERNO ADEQUADO PARA A CIRCULAÇÃO DOS ALUNOS. MÓVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS VAGAS CONTRATADAS E INSTRUTOR NA PROPORÇÃO 1 PARA 1. EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS VAGAS CONTRATADAS E AO INSTRUTOR NA PROPORÇÃO 1 PARA 1, LIGADAS EM REDE ETHERNET E COM TODOS OS REQUISITOS PARA LABORATÓRIO (HANDS-ON). ACESSO IRRESTRITO A INTERNET COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DO TREINAMENTO A SER REALIZADO. O TREINAMENTO OFERTADO DEVERÁ COMPREENDER UM CURSO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO OFERTADA, DE 35 (TRINTA E CINCO) HORAS/AULA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO OFICIAL EMITIDO PELA FABRICANTE DA SOLUÇÃO, DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA REGULAR, OBSERVANDO-SE AS REGRAS DEFINIDAS PELA FABRICANTE DO PRODUTO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO. PARA CADA ALUNO DEVERÁ SER FORNECIDO CRÉDITO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO, DEVENDO ESTE ESTAR INCLUSO NO VALOR OFERTADO.</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3. DA ENTREGA DO BEM

- 3.1** A entrega, instalação e configuração deverá ser feita em até a **10 (dez) dias**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 3.2** A entrega do bem deverá ser feita no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias;
- 3.2.1** Os bens deverão ser devidamente instalados e configurados, para o seu perfeito funcionamento.
- 3.2.2** O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.3** Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 3.3.1** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.
- 3.4** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 3.5** A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- 3.6** A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 3.6.1** No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.
- 3.7** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 3.8** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.1.1 Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública;

4.1.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro licitante, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente;

4.1.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes, e nos casos particulares, até o limite de 50%, para os seus acréscimos;

4.1.4 O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses;

4.1.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade;

4.1.5 Oficialmente convocada pelo Município de Campo Novo do Parecis, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias consecutivos, para assinar o referido contrato;

4.1.6 É facultado ao Município de Campo Novo do Parecis, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação, na forma da lei;

4.1.7 A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

4.1.8 Os Contratos decorrentes da presente licitação, poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

- a)** indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o bem;
- b)** receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e)** fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f)** notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.2.3 O recebimento provisório dar-se-á pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, por meio de seu responsável a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

4.2.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.2.5 Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.3.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.3.3 A contratada se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;
- c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- h) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total contratado, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;
- i) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- j) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- k) se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, podendo ser através de acesso remoto, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- l) deverá manter a garantia dos produtos entregues pelo período de 12 meses e será responsável por quaisquer despesas provenientes da utilização da garantia ou assistência técnica dos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



produtos, sendo a mesma responsável pela retirada do produto junto a Prefeitura, encaminhamento para a garantia/assistência técnica e respectiva devolução ou substituição do produto, caso necessário;

- m) disponibilizar suporte técnico por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser executado via acesso remoto, persistindo o problema a empresa deverá encaminhar um técnico responsável para sanar os problemas.
- m.1) as custas de eventuais visitas técnicas correrá única e exclusivamente por conta da contratada.

4.3.4 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

5. DO SUPORTE REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A contratada deverá prestar serviço de suporte remoto e assistência técnica pelo período de 12 meses;

5.1.1 A contratada prestará o serviço de suporte técnico remoto para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h), com as características que seguem:

- a) Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- b) O atendimento de suporte deverá ser iniciado em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;

6. DO TREINAMENTO

6.1 Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para um funcionário da área técnica da contratante;

6.2 O treinamento deverá ser ministrado pela contratada, em local a ser indicado pela contratada, com carga horária mínima de 35 horas;

6.3 Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades do produto;

6.4 O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;

6.5 O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceito cópias de apostilas;

6.6 Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da contratada;

6.7 O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.8 Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;

6.9 Este treinamento poderá ser realizado no ambiente da contratante, inclusive com os recursos para laboratórios (hands-on) salvo em caso de necessidade e acordo entre contratada e contratante;

6.10 Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela contratada e contratante;

6.11 A contratada deverá ofertar as instalações na localidade da contratante para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;

6.12 Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:

6.12.1 Ambiente climatizado adequadamente;

6.12.2 Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;

6.12.3 Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta. um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;

6.12.4 Um projetor multimídia com tela de projeção;

6.12.5 Espaço interno adequado para a circulação dos alunos;

6.12.6 Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;

6.12.7 Equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas contratadas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (hands-on);

6.12.8 Acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;

6.12.9 O treinamento ofertado deverá compreender um curso de instalação, configuração e gerenciamento da solução de segurança da informação ofertada, de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

6.13 A contratada deverá fornecer Certificado Oficial emitido pela fabricante da solução, de participação para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do Certificado;

6.14 Para cada aluno deverá ser fornecido crédito para realização de prova de Certificação, devendo este estar incluso no valor ofertado.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO II

Declarações

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- *Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;*
- *Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*
- *Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- *Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- *Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./14 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

*(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)*



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0XX/2014**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N. xxx/2014							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	QUANT (A)	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº. 66 NE, Centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/_____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2014**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, conforme especificado no Anexo I do Edital e item 1.3 do presente contrato;

1.2 A empresa deverá fornecer os equipamentos devidamente instalados e configurados, juntamente com serviços de suporte remoto e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses, treinamento a um funcionário da contratante, e eventuais atualizações por um período mínimo de 36 meses, em horário comercial de segunda a sexta feira;

1.3 Relação dos equipamentos e serviços contratados:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	1	EQUIPAMENTO FIREWALL C/ SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EM SOFTWARE DO TIPO UTM (UNIFIED THREAT MANAGEMENT) QUE TENHA A CAPACIDADE DE INTEGRAR EM UM ÚNICO DISPOSITIVO: FILTRO DE PACOTES COM CONTROLE DE ESTADO, CAMADA DE ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO WEB, FILTRO ANTISPAM, VPN, IDS/IPS, BALANCEAMENTO DE CARGA, QOS E PROXY REVERSO. CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE: O EQUIPAMENTO DEVE SE INSTALAR EM RACK COM LARGURA PADRÃO DE 19 POLEGADAS, PADRÃO EIA-310, OCUPANDO NO MÁXIMO 1U (44MM) DO		



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>REFERIDO RACK. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS, SUPORTES (SE NECESSÁRIOS, "GAVETAS", "BRAÇOS" E "TRILHOS") PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO RACK. POSSUIR PAINEL FRONTAL DO TIPO LCD COM CAPACIDADE DE APRESENTAR INFORMAÇÕES A RESPEITO DA UTILIZAÇÃO DE CPU, MEMÓRIA E TRÁFEGO DE REDE DO EQUIPAMENTO. DISPOR DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA DE 110V A 220V AC AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA DE 60HZ. POSSUIR PAINEL/LED INDICATIVO DE ON/OFF DO USO DE DISCO E INTERFACES DE REDE. POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL CUSTOMIZADO ESPECIFICAMENTE PARA FUNÇÕES DE UTM. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE FIREWALL QUE SEJAM EXECUTADOS SOBRE SISTEMAS OPERACIONAL EM VERSÕES OU CONFIGURAÇÕES DISTRIBUÍDAS COMUMENTE NO MERCADO, COMO O NOVELL NETWARE, MICROSOFT WINDOWS, LINUX OU FREEBSD. POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) MBPS PARA TRÁFEGO COMUM. POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 500 (QUINHENTOS) MBPS PARA TRÁFEGO CRIPTOGRAFADO (AES). POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) GB DE MEMÓRIA RAM. CAPACIDADE DE ESTABELECEER NO MÍNIMO 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) TÚNEIS VPN SIMULTANEAMENTE. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) USUÁRIOS LOGADOS SIMULTANEAMENTE PARA AS REGRAS DE PERFIL DE ACESSO. SUPORTAR 600.000 (SEISCENTOS MIL) CONEXÕES SIMULTÂNEAS. AS INTERFACES DE REDE DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS, NA FRENTE DO EQUIPAMENTO. POSSUIR PELO MENOS 7 (SETE) INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 COM LEDS INDICATIVOS DE LINK E ATIVIDADE. POSSUIR DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) GB. POSSUIR UMA INTERFACE PARA CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE INTERFACE DE LINHA DE COMANDO CLI (COMMAND LINE INTERFACE). O CONSOLE DO EQUIPAMENTO</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>DEVERÁ SER ACESSADO UTILIZANDO INTERFACE FÍSICA ESPECÍFICA PARA ESTA FINALIDADE, DO TIPO SERIAL DB-9, COM CONECTOR RJ-45 OU RS-232. O DISPOSITIVO DEVERÁ TRABALHAR COM O CONCEITO DE REFRIGERAÇÃO TÚNEL DE VENTO, POSSIBILITANDO ASSIM MELHOR REFRIGERAÇÃO DO DISPOSITIVO, DESTA FORMA PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. O FLUXO DE AR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER: ENTRADA DE AR FRIO PELA FRENTE, SAÍDA DE AR QUENTE POR TRÁS DO DISPOSITIVO. POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS EXTERNOS. NO CASO DA PORTA(S) USB O EQUIPAMENTO DEVERÁ REGISTRAR AS ATIVIDADES DE USO DESTA(S) PORTA(S), REGISTRANDO INFORMAÇÕES, TAIS COMO: USUÁRIO QUE ATIVOU OU DESATIVOU A PORTA, DATA E HORA DE ATIVAÇÃO, ETC. CARACTERÍSTICAS COMUNS DO SOFTWARE (UTM): EFETUAR CONTROLE DE TRÁFEGO POR ESTADO NO MÍNIMO PARA OS PROTOCOLOS TCP, UDP E ICMP BASEADOS NOS ENDEREÇOS DE ORIGEM, DESTINO E PORTA. SUPORTAR O INTERNET PROTOCOL VERSÕES 4 (IPV4). SUPORTAR O INTERNET PROTOCOL VERSÕES 6 (IPV6), DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS RFCS LISTADAS ABAIXO: RFC2460 - INTERNET PROTOCOL, VERSION 6 (IPV6) SPECIFICATION. RFC4291 - IP VERSION 6 ADDRESSING ARCHITECTURE. RFC3484 - DEFAULT ADDRESS SELECTION FOR INTERNET PROTOCOL VERSION 6 (IPV6). RFC4443 - INTERNET CONTROL MESSAGE PROTOCOL (ICMPV6) FOR THE INTERNET PROTOCOL VERSION 6 (IPV6) SPECIFICATION. RFC4862 - IPV6 STATELESS ADDRESS AUTOCONFIGURATION. RFC1981 - PATH MTU DISCOVERY FOR IP VERSION 6. RFC4861 - NEIGHBOR DISCOVERY FOR IP VERSION 6 (IPV6). RFC4213 - BASIC TRANSITION MECHANISMS FOR IPV6 HOSTS AND ROUTERS. SUPORTAR O PROTOCOLO 802.1Q, PARA USO E SEGMENTAÇÃO DA REDE COM VLANS. SUPORTAR O PROTOCOLO 802.1AX E 802.3AD (LACP), LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL. DISPÕE DE SERVIDOR DHCP INTERNO E PERMITE DHCP RELAY. SUPORTAR PIM (PROTOCOL INDEPENDENT</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>MULTICAST). SUPORTAR O PROTOCOLO DISTANCE-VECTOR MULTICAST ROUTING PROTOCOL (DVMRP). PODE SER INTEGRADO COM SERVIDORES DE NETWORK TIME PROTOCOL (NTP). SUPORTA FUNCIONAR EM MODO BRIDGE (TRANSPARENTE MODE) ESTA FUNCIONALIDADE PERMITE QUE O FIREWALL FUNCIONE EM MODO TRANSPARENTE/OCULTO NA REDE, IMPOSSIBILITANDO SUA IDENTIFICAÇÃO, OTIMIZANDO O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO E DIMINUINDO A INTERVENÇÃO HUMANA NESTE PROCESSO. CAPACIDADE PARA TRABALHAR COM CONVERSÃO DE ENDEREÇOS E PORTAS (NAT/NAPT) CONFORME RFC 3022. SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO DINÂMICO IPV4: RIP1, RIP2, OSPF E BGP. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR O REGISTRO DO DISPOSITIVO DINAMICAMENTE, PELO SEU ENDEREÇO IP DE WAN, EM PELO MENOS 5 (CINCO) PROVEDORES DE SERVIÇOS DE DDNS. POSSUIR E FORNECER MANUAL ESCRITO E EM MÍDIA ELETRÔNICA PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES COMPONENTES DA SOLUÇÃO. POSSUIR MECANISMO DE FORMA A POSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO TRANSPARENTE DOS PROTOCOLOS FTP, REAL ÁUDIO, REAL VÍDEO, RTSP, H.323 E PPTP MESMO QUANDO ACESSADOS POR MÁQUINAS ATRAVÉS DE CONVERSÃO DE ENDEREÇOS. ESTE SUPORTE DEVE FUNCIONAR TANTO PARA ACESSOS DE DENTRO PARA FORA QUANTO DE FORA PARA DENTRO. POSSUIR INTERFACE EM INGLÊS OU PORTUGUÊS BRASILEIRO. AUTENTICAÇÃO: PROVER AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS PARA OS SERVIÇOS TELNET, FTP, HTTP, HTTPS E GOPHER, UTILIZANDO AS BASES DE DADOS DE USUÁRIOS E GRUPOS DE SERVIDORES WINDOWS E UNIX, DE FORMA SIMULTÂNEA. PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE LDAP, LDAP/SSL, LDAP/TLS, RADIUS, HARDWARE TOKENS (SECUREID OU EQUIVALENTE), CERTIFICADOS X.509 (GRAVADOS EM DISCO E/OU EM TOKENS CRIPTOGRÁFICOS/SMARTCARDS) E SISTEMA S/KEY PARA A AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS. PERMITIR O CADASTRO DOS USUÁRIOS E GRUPOS EM BASE DE DADOS PRÓPRIA POR MEIO DA INTERFACE DE GERENCIA</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>REMOTA DO DISPOSITIVO. PERMITIR A INTEGRAÇÃO COM QUALQUER AUTORIDADE CERTIFICADORA EMISSORA DE CERTIFICADOS X509 QUE SEGUIR O PADRÃO DE PKI DESCRITO NA RFC 2459, INCLUSIVE VERIFICANDO AS CRLS (CERTIFICATES REVOCATION LISTS) EMITIDAS PERIODICAMENTE PELAS AUTORIDADES, QUE DEVEM SER OBTIDAS AUTOMATICAMENTE PELO DISPOSITIVO VIA PROTOCOLOS HTTP E LDAP. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO, PARA PLATAFORMAS WINDOWS NT, 2000, 2003, 2008, XP, VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8 DE FORMA TRANSPARENTE (SEM A NECESSIDADE DO USUÁRIO DIGITAR NOVAMENTE A SENHA), PARA TODOS OS SERVIÇOS SUPOSTADOS, DE FORMA QUE AO EFETUAR O LOGON NA REDE, UM DETERMINADO USUÁRIO TENHA SEU PERFIL DE ACESSO AUTOMATICAMENTE CONFIGURADO. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO, PARA TODAS AS PLATAFORMAS COM BROWSER ATRAVÉS DE AUTENTICAÇÃO VIA FORMULÁRIO PARA TODOS OS SERVIÇOS SUPOSTADOS, DE FORMA QUE UM DETERMINADO USUÁRIO TENHA SEU PERFIL DE ACESSO AUTOMATICAMENTE CONFIGURADO. POSSUIR PERFIS DE ACESSO HIERÁRQUICOS. PERMITIR A ATRIBUIÇÃO DE PERFIL DE ACESSO À USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS DE ACORDO COM O ENDEREÇO OU RANGE IP DO EQUIPAMENTO QUE O USUÁRIO ESTEJA UTILIZANDO. POLÍTICA DE TRÁFEGO: PERMITIR O AGRUPAMENTO DAS REGRAS DE FILTRAGEM POR POLÍTICA. PROVER MECANISMO QUE PERMITA A ESPECIFICAÇÃO DE DATAS DE VALIDADE INICIAL E FINAL, PARA REGRAS DE FILTRAGEM, INDIVIDUALMENTE (POR REGRA). PROVER MECANISMO QUE PERMITA A ESPECIFICAÇÃO DA VALIDADE PARA REGRAS DE FILTRAGEM, INDIVIDUALMENTE (POR REGRA), POR DIA DA SEMANA E HORÁRIO. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO PELA INTERFACE GRÁFICA, EM TEMPO REAL, DE TODAS AS CONEXÕES TCP E SESSÕES UDP ATIVAS ATRAVÉS DO DISPOSITIVO E A FINALIZAÇÃO DE QUALQUER UMA DESTAS SESSÕES OU CONEXÕES. PERMITIR A GERAÇÃO DE GRÁFICOS EM TEMPO REAL,</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>REPRESENTANDO OS SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS E AS MÁQUINAS MAIS ACESSADAS EM DADO MOMENTO. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODA A COMUNICAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO FIREWALL, E DE TODAS AS TENTATIVAS DE ABERTURA DE SESSÕES OU CONEXÕES QUE FOREM RECUSADAS PELO MESMO. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA CAPTURAR O TRÁFEGO DE REDE EM TEMPO REAL (SNIFFER) VIA INTERFACE GRÁFICA, COM CAPACIDADE PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CAPTURADOS PARA ARQUIVO NO MÍNIMO EM FORMATO PCAP. PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE FILTROS PARA A CAPTURA DO TRÁFEGO EM TEMPO REAL, NO MÍNIMO POR PROTOCOLO, ENDEREÇO IP DE ORIGEM E/OU DESTINO E PORTA DE ORIGEM E/OU DESTINO, UTILIZANDO PARA TANTO LINGUAGEM TEXTUAL. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE REDE EM TEMPO REAL (SNIFFER) TANTO NAS INTERFACES DE REDE DO DISPOSITIVO QUANDO NOS PONTOS INTERNOS DO MESMO: ANTERIOR E POSTERIOR À FILTRAGEM DE PACOTES, ONDE O EFEITO DO NAT/NAPT (TRADUÇÃO DE ENDEREÇOS) É ELIMINADO. PERMITIR A EXECUÇÃO DE ATÉ OITO CAPTURAS DE TRÁFEGO EM TEMPO REAL SIMULTANEAMENTE, INCLUSIVE EM PONTOS DIFERENTES OU COM FILTROS DIFERENTES. SEGURANÇA: PROVER MECANISMO CONTRA ATAQUES DE FALSIFICAÇÃO DE ENDEREÇOS (IP SPOOFING) ATRAVÉS DA ESPECIFICAÇÃO DA INTERFACE DE REDE PELA QUAL UMA COMUNICAÇÃO DEVE SE ORIGINAR. PROVER PROTEÇÃO CONTRA OS ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO SYN FLOOD, LAND, TEAR DROP E PING O'DEATH. POSSUIR MECANISMO QUE LIMITE O NÚMERO MÁXIMO DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE UM MESMO CLIENTE PARA UM DETERMINADO SERVIÇO E/OU SERVIDOR. DETECTAR AUTOMATICAMENTE E INSERIR REGRAS DE BLOQUEIO TEMPORÁRIAS PARA VARREDURAS DE PORTAS EFETUADAS CONTRA O DISPOSITIVO OU CONTRA QUALQUER MÁQUINA PROTEGIDA POR ESSE, MESMO QUE REALIZADOS EM PERÍODOS MAIORES QUE 1 (UM) DIA. PERMITIR INTEGRAÇÃO COM SISTEMA DETECÇÃO DE INTRUSÃO (IDS)</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>EXTERNO, PERMITINDO QUE ESSES AGENTES INSIRAM REGRAS TEMPORÁRIAS NO DISPOSITIVO EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUM ATAQUE, COM DURAÇÃO PRÉ-DETERMINADA, DE FORMA AUTOMÁTICA. POSSUIR SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS) NATIVO, PERMITINDO O BLOQUEIO DO ATAQUE EM CASO DE DETECÇÃO DO MESMO. POSSUIR FILTRO DE APLICAÇÕES DE MODO A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES DE DADOS DENTRO DAS CONEXÕES, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO AUTOMÁTICO (BLOQUEIO, LIBERAÇÃO OU REDUÇÃO/AUMENTO DE BANDA) DE APLICAÇÕES DO TIPO PEER-TO-PEER, DE DOWNLOAD DE ARQUIVOS, ENTRE OUTROS. PROXIES ESPECIALIZADOS: POSSUIR PROXY SOCKS, PERMITINDO QUE CLIENTES DA VERSÃO 4 E 5 DESTE PROTOCOLO ACESSEM A INTERNET ATRAVÉS DO DISPOSITIVO. POSSUIR MECANISMO DE FILTRAGEM DE SERVIÇOS RPC PELO NOME DO SERVIÇO OU, NO CASO DE SERVIÇO SEM NOME PRÉ-DEFINIDO, PELO SEU NÚMERO. POSSUIR PROXY NATIVO PARA TRÁFEGO HTTP, HTTPS, SIP, H323, FTP, SMTP, POP3, RTSP, REAL ÁUDIO, DCE-RPC, PPTP E TELNET. POSSIBILITAR O GERENCIAMENTO COMPLETO E A IMPLANTAÇÃO DE QUOTAS PARA NAVEGAÇÃO WEB A UM DETERMINADO USUÁRIO OU A UM GRUPO DE USUÁRIOS, DE ACORDO COM O PERFIL DE ACESSO, SENDO BASEADA EM VOLUME DE DADOS OU EM TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO. O PROXY HTTP DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE BLOQUEIE BANNERS, ACTIVEX, JAVA, JAVASCRIPT, E AINDA TENTATIVAS DE NAVEGAÇÃO INFORMANDO NA URL APENAS O NÚMERO IP. PERMITIR VISUALIZAÇÃO DOS SITES ACESSADOS EM TEMPO REAL. PERMITIR A INCLUSÃO DE MACROS ENVIADA PARA A PÁGINA DE REDIRECIONAMENTO (NO CASO DE BLOQUEIO DE CATEGORIAS) COM A CATEGORIA NA QUAL O SITE BLOQUEADO SE ENCONTRAVA. PERMITIR A INSERÇÃO DE UMA URL DE REDIRECIONAMENTO PARA BLOQUEIO POR PALAVRAS-CHAVE NAS REGRAS DE PERFIL PARA HTTP, FTP, GOPHER E TIPOS DE ARQUIVOS BLOQUEADOS. PERMITIR A FILTRAGEM DE URLS, PARA OS PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, FTP E</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>GOPHER, POR USUÁRIO, PERMITINDO A DEFINIÇÃO DE PERFIS DE ACESSO DIFERENCIADOS PARA CADA USUÁRIO OU GRUPO. PERMITIR A REMOÇÃO DE ANÚNCIOS EM PÁGINAS HTML, SEM QUE AS MESMAS PERCAM FORMATAÇÃO OU APRESENTEM MENSAGENS DE ERRO. IMPLEMENTAR PROXY TRANSPARENTE PARA O PROTOCOLO HTTP E HTTPS, DE FORMA A DISPENSAR A CONFIGURAÇÃO DOS BROWSERS DAS MÁQUINAS CLIENTES PARA A UTILIZAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS DOIS ITENS ACIMA. POSSUIR MECANISMO DE PROXY SSL REVERSO, PERMITINDO QUE VPNS CLIENTE-SERVIDOR SEJAM ESTABELECIDAS COM O DISPOSITIVO, DE FORMA TRANSPARENTE, E ENTÃO REDIRECIONADAS PARA QUALQUER SERVIDOR INTERNO DA REDE, SEM O USO DE CLIENTE DE CRIPTOGRAFIA ESPECÍFICO E COM AUTENTICAÇÃO OPCIONAL DE USUÁRIOS VIA CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO X.509. PERMITIR O USO CERTIFICADOS DIGITAIS COM CHAVES DE TAMANHO ATÉ 4096 BITS NO PROXY SSL REVERSO. POSSUIR MECANISMO QUE LIMITE OPCIONALMENTE O USO DO PROXY SSL REVERSO PARA SERVIÇOS E SERVIDORES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM PERFIS DE ACESSO ATRIBUÍDOS A USUÁRIOS E GRUPOS DE USUÁRIOS. PERMITIR O CONTROLE DE ACESSO POR USUÁRIO E GRUPOS PARA CONTROLE DE IMS COMO SKYPE, GOOGLE TALK, YAHOO MESSENGER E FACEBOOK MESSENGER. POSSUI A CAPACIDADE DE IDENTIFICAR O TRÁFEGO WEB E CLASSIFICA-LO DE ACORDO COM AS APLICAÇÕES E SUB APLICAÇÕES TRAFEGANDO NA REDE, TAIS COMO REDES SOCIAIS: FACEBOOK, GOOGLE+, TWITTER, ETC; DE COMUNICAÇÃO: SKYPE, GMAIL, GTALK, MSN, ETC. PERMITE IDENTIFICAR O USO DE TÁTICAS EVASIVAS, OU SEJA, DEVE TER A CAPACIDADE DE VISUALIZAR E CONTROLAR AS APLICAÇÕES E OS ATAQUES QUE UTILIZAM TÁTICAS EVASIVAS VIA COMUNICAÇÕES CRIPTOGRAFADAS, TAIS COMO ULTRASURF, SKYPE E ATAQUES MEDIANTE A PORTA 443. SUPORTA A DETECÇÃO DE APLICAÇÕES DINÂMICAS DENTRO DE SESSÕES DE PROXY HTTP. VPN: PROVER SERVIÇO VPN</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>(VIRTUAL PRIVATE NETWORK) PARA PACOTES IP E VPN SSL, COM CHAVES DE CRIPTOGRAFIA COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS, DE FORMA A POSSIBILITAR A CRIAÇÃO DE CANAIS SEGUROS OU VPNS ATRAVÉS DA INTERNET. SUPOARTAR PADRÃO IPSEC, DE ACORDO COM AS RFCS 2401 A 2412, DE MODO A ESTABELECEER CANAIS DE CRIPTOGRAFIA COM OUTROS PRODUTOS QUE TAMBÉM SUPOSTEM TAL PADRÃO. SUPOARTAR A CRIAÇÃO DE TÚNEIS IP SOBRE IP (IPSEC TUNNEL), DE MODO A POSSIBILITAR QUE DUAS REDES COM ENDEREÇO INVÁLIDO POSSAM SE COMUNICAR ATRAVÉS DA INTERNET. MOSTRAR, EM TEMPO REAL, UM GRÁFICO DE USO DAS VPNS IPSEC ESTABELECIDAS, PERMITINDO AUFERIR O TRÁFEGO EM CADA UMA DELAS E AS SPIS NEGOCIADAS E ATIVAS. POSSIBILITAR MECANISMO DE CRIAÇÃO DE VPNS ENTRE MÁQUINAS WINDOWS NT, 2000, 2003, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX E MAC OS E O DISPOSITIVO, COM CHAVES DE CRIPTOGRAFIA SIMÉTRICAS COM TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS. FUNCIONAR COMO UM PROVEDOR DE VPN PARA CLIENTES, DE MODO A ATRIBUIR AOS CLIENTES ENDEREÇOS IPS DAS REDES INTERNAS, COLOCANDO-OS, VIRTUALMENTE, DENTRO DAS MESMAS (0 HOPS). PROVER CLIENTE VPN PARA AS PLATAFORMAS WINDOWS 2000, 2003, XP, VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E LINUX, QUE PERMITA USO DE CHAVES CRIPTOGRÁFICAS SIMÉTRICAS COM 128 OU MAIS BITS. O CLIENTE DE TUNELAMENTO DE REDE IP DEVERÁ SER, PARA CLIENTES WINDOWS E LINUX, EXECUTAR COM PRIVILÉGIOS BÁSICOS DE USUÁRIO COMUM. ESTA FUNCIONALIDADE NÃO É EXIGIDA APENAS DURANTE A PRIMEIRA INSTALAÇÃO DO CLIENTE. DEVERÁ SER POSSÍVEL CONFIGURAR O ENDEREÇO/RANGE IP A SER ATRIBUÍDO A PLACA DE REDE VIRTUAL DO CLIENTE DE VPN, BEM COMO SUA MÁSCARA DE REDE, ENDEREÇOS DOS SERVIDORES DNS, ENDEREÇO DOS SERVIDORES WINS, ROTA DEFAULT E ROTAS PARA SUB-REDES. NO VPN CLIENTE/FIREWALL DEVERÁ SER POSSÍVEL A CONFIGURAÇÃO DO ENVIO OU NÃO DE PACOTES</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>BROADCAST DA REDE ONDE O SERVIDOR SE ENCONTRA PARA O CLIENTE. O CLIENTE DE VPN DEVERÁ POSSIBILITAR QUE SEU FUNCIONAMENTO SEJA SINCRONIZADO OU NÃO COM O DIAL-UP DO WINDOWS, POSSIBILITANDO QUE ELE ESTABELEÇA A VPN AUTOMÁTICA E IMEDIATAMENTE DEPOIS DE SE TER ESTABELECIDO UMA CONEXÃO DISCADA. NA VPN CLIENTE/FIREWALL DEVE SER POSSÍVEL ESPECIFICAR E FIXAR QUAIS SÃO AS PORTAS USADAS NA COMUNICAÇÃO ENTRE O CLIENTE E O SERVIDOR. SUPORTAR VPN FAILOVER (RE-ESTABELECIMENTO DA VPN SOBRE UM SEGUNDO ENLACE CASO HAJA FALHA NO ENLACE PRINCIPAL). A SOLUÇÃO DE VPN DEVERÁ TRABALHAR NO MÍNIMO COM OS SEGUINTE PROTOCOLOS: IPSEC, PPTP, L2TP, SSL. POSSUIR FUNCIONALIDADE DEAD PEER DETECTION (DPD), OU SIMILAR. PROVER FUNCIONALIDADE DE VPN SSL, COM O ESTABELECIMENTO DO TÚNEL VPN E AUTENTICAÇÃO VIA BROWSER. A CONEXÃO VPN SSL DEVERÁ SER TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA O USUÁRIO FINAL, DE FORMA QUE SEJA REALIZADO O DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DO APPLETS, ASSIM QUE NECESSÁRIOS. DEVE TER A CAPACIDADE PARA FAZER O DOWNLOAD DO SOFTWARE CLIENT DA VPN SSL DIRETO DO DISPOSITIVO. DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE SSL-CLIENT PARA NO MÍNIMO: WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, LINUX E MAC OS. MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO: POSSUIR SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP (V1, 2 E 3), ATRAVÉS DE MIB2. PERMITIR EM TEMPO REAL A VISUALIZAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DO USO DE CPU, MEMÓRIA DO DISPOSITIVO, BEM COMO O TRÁFEGO DE REDE EM TODAS AS INTERFACES DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA REMOTA, DE FORMA GRÁFICA OU EM TABELAS. CASO O DISPOSITIVO UTILIZE AGENTES EXTERNOS PARA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO (ANTIVÍRUS, FILTRO DE CONTEÚDO, IDS OU ANTI-SPAM) O DISPOSITIVO DEVERÁ PERMITIR A VERIFICAÇÃO EM TEMPO REAL DA COMUNICAÇÃO COM ESTES AGENTES. POSSUIR SISTEMA DE ALERTA QUE INFORME O ADMINISTRADOR ATRAVÉS DE E-MAILS, JANELAS DE ALERTA NA</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>INTERFACE GRÁFICA, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E ENVIO DE TRAPS SNMP. PERMITIR A CRIAÇÃO DE PERFIS DE ADMINISTRAÇÃO BASEADO EM PAPÉIS (ROLE-BASED), DE FORMA A POSSIBILITAR A DEFINIÇÃO DE DIVERSOS ADMINISTRADORES PARA O DISPOSITIVO, CADA UM RESPONSÁVEL POR DETERMINADA TAREFA DA ADMINISTRAÇÃO. PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE VÁRIOS ADMINISTRADORES, SENDO APENAS UM DELES COM PODERES DE ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E OS DEMAIS APENAS DE VISUALIZAÇÃO DAS MESMAS. PERMITIR QUE O SEGUNDO ADMINISTRADOR AO SE CONECTAR POSSA ENVIAR UMA MENSAGEM AO PRIMEIRO ATRAVÉS DA INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO. FORNECER GERÊNCIA REMOTA, COM INTERFACE GRÁFICA NATIVA, ATRAVÉS DE CANAL CRIPTOGRAFADO COM CHAVE DE CRIPTOGRAFIA IGUAL OU SUPERIOR A 128 BITS, PARA PLATAFORMAS WINDOWS ME, WINDOWS NT/2000/XP/2003/2008/VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8 E LINUX. CAPACIDADE PARA CRIAÇÃO DE ENTIDADES/OBJETOS, QUE PODEM SER UM IP, UM RANGE IP OU UM DISPOSITIVO, ETC. PARA FACILITAR A ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILITAR DRAG-AND-DROP (ARRASTAR E SOLTAR) PARA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE REGRAS, POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA. A INTERFACE GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A GERÊNCIA REMOTA DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS SEM A NECESSIDADE DE SE EXECUTAR VÁRIAS INTERFACES. A INTERFACE GRÁFICA DEVERÁ POSSUIR ASSISTENTES PARA FACILITAR A CONFIGURAÇÃO INICIAL E A REALIZAÇÃO DAS TAREFAS MAIS COMUNS NA ADMINISTRAÇÃO DO DISPOSITIVO, INCLUINDO A CONFIGURAÇÃO DE VPNS, NAT, PERFIS DE ACESSO E REGRAS DE FILTRAGEM. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA (BACKUPS) E RESTAURAÇÃO REMOTA, ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA, SEM NECESSIDADE DO REINÍCIO DO SISTEMA. POSSUIR MECANISMO QUE POSSIBILITE A APLICAÇÃO DE CORREÇÕES E ATUALIZAÇÕES PARA O DISPOSITIVO DE FORMA REMOTA POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA.</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>POSSUIR MECANISMO ANTI-SUICÍDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO REMOTA, EVITANDO QUE O ADMINISTRADOR PERCA O ACESSO AO DISPOSITIVO POR UMA CONFIGURAÇÃO INCORRETA. PERMITIR DE INTEGRAÇÃO COM PRODUTO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS. POSSUIR INTERFACE ORIENTADA A LINHA DE COMANDO (COMMAND LINE INTERFACE) PARA A ADMINISTRAÇÃO DO DISPOSITIVO A PARTIR DO CONSOLE. SUPORTAR O ROLLBACK (VOLTAR PARA A VERSÃO ANTERIOR) DE PATCHES APLICADOS. LOG: PROVIDER MECANISMO DE CONSULTA ÀS INFORMAÇÕES REGISTRADAS (LOGS) POR MEIO DA INTERFACE GRÁFICA DE ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO DE SEUS REGISTROS (LOG E/OU EVENTOS) EM MÁQUINA REMOTA EM PLATAFORMAS WINDOWS SERVER (NT/2000/2003/2008) OU UNIX, ATRAVÉS DE PROTOCOLO CRIPTOGRAFADO OU SYSLOG. RELATÓRIOS: POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE RELATÓRIO, PUBLICADOS EM FORMATO HTML, TXT E PDF: MÁQUINAS MAIS ACESSADAS. SERVIÇOS MAIS UTILIZADOS. USUÁRIOS QUE MAIS UTILIZARAM SERVIÇOS. URLS MAIS VISUALIZADAS. CATEGORIAS WEB MAIS ACESSADAS (EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM FILTRO DE CONTEÚDO WEB). CATEGORIA DO SITE BLOQUEADO (EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM FILTRO DE CONTEÚDO WEB). DOWNLOADS REALIZADOS. DOWNLOADS BLOQUEADOS. ENDEREÇO IP ACESSADO PELO PROXY WEB. ENDEREÇO IP BLOQUEADO PELO PROXY WEB. QUOTA - BYTES CONSUMIDOS. QUOTA - TEMPO CONSUMIDOS. SITES ACESSADOS. SITES BLOQUEADOS. MAIORES EMISSORES/RECEPTORES DE E-MAIL. POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE PELO MENOS OS SEGUINTE TIPOS DE RELATÓRIO COM CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES, MOSTRADOS EM FORMATO HTML, TXT E PDF: MÁQUINAS ACESSADAS X SERVIÇOS BLOQUEADOS. USUÁRIOS X URLS ACESSADAS. USUÁRIOS X CATEGORIAS WEB BLOQUEADAS (QUANDO UTILIZADO COM FILTRAGEM DE CONTEÚDO WEB).</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>POSSIBILITAR A GERAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS ITENS ACIMA SOB DEMANDA E ATRAVÉS DE AGENDAMENTO DIÁRIO, SEMANAL, MENSAL, PERÍODO ESPECÍFICO OU POR DEMANDA PELO MENOS NOS FORMATOS HTML, TXT E PDF. PERMITIR PUBLICAÇÃO AUTOMATIZADA DOS RELATÓRIOS UTILIZANDO FTP EM PELO MENOS TRÊS EQUIPAMENTOS DISTINTOS. PERMITIR EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS (LOGS) NO MÍNIMO EM FORMATO TXT E CSV. QOS: IMPLEMENTAR MECANISMO DE DIVISÃO JUSTA DE LARGURA DE BANDA (QOS), PERMITINDO A PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR REGRA DE FILTRAGEM, POR USUÁRIO OU AINDA PRIORIZANDO ACESSO A SITES POR CATEGORIA OU PALAVRA-CHAVE. IMPLEMENTAR MECANISMO DE LIMITAÇÃO DE BANDA ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE CANAIS VIRTUAIS, PERMITINDO QUE OS MESMOS SEREM ALOCADOS POR REGRA DE FILTRAGEM E POR USUÁRIO. PERMITIR MODIFICAÇÃO (REMARCAÇÃO) DE VALORES DSCP PARA O DIFFSERV. IMPLEMENTAR NO MÍNIMO 07 CLASSES DE SERVIÇO DISTINTAS, COM CONFIGURAÇÃO DO MAPEAMENTO E MARCAÇÃO PARA CÓDIGOS DSCP ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA. SUPORTA PRIORIZAÇÃO EM TEMPO REAL DE PROTOCOLOS DE VOZ (VOIP) COMO H.323, SIP, SCCP, MGCP E APLICAÇÕES COMO SKYPE. BALANCEAMENTO: SUPORTAR O USO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLOS LINKS EM UM MESMO FIREWALL, DE PROVEDORES DISTINTOS OU NÃO, SENDO O FIREWALL O RESPONSÁVEL POR DIVIDIR O TRÁFEGO ENTRE OS DISTINTOS LINKS. PERMITIR O BALANCEAMENTO DE LINKS COM IPS DINÂMICOS PARA ADSL, OU OUTRA TECNOLOGIA DE BANDA LARGA QUE NÃO UTILIZE IP FIXO. IMPLEMENTAR MECANISMO DE BALANCEAMENTO DE CARGA, PERMITINDO COM QUE VÁRIOS SERVIDORES INTERNOS, SEJAM ACESSADOS EXTERNAMENTE PELO MESMO ENDEREÇO IP. O BALANCEAMENTO DE CANAL DEVERÁ MONITORAR OS SERVIDORES INTERNOS E, EM CASO DE QUEDA DE UM DESTES, DIVIDIR O TRÁFEGO ENTRE OS DEMAIS, AUTOMATICAMENTE. IMPLEMENTAR MECANISMO DE PERSISTÊNCIA DE SESSÃO PARA O</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>BALANCEAMENTO DE CARGA, ATRAVÉS DE DIVERSAS CONEXÕES, PARA QUAISQUER PROTOCOLOS SUPOSTOS PELOS SERVIDORES SENDO BALANCEADOS. O BALANCEAMENTO DE CARGA DEVERÁ AINDA POSSIBILITAR QUE OS SERVIDORES SEJAM MONITORADOS ATRAVÉS DO PROTOCOLO ICMP OU REQUISIÇÕES HTTP. ELE DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR PELO MENOS DOIS ALGORITMOS DISTINTOS DE BALANCEAMENTO. SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INTRUSÃO PARA UTM: POSSUIR SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS) NATIVO, PERMITINDO SEJA INSERIDAS REGRAS TEMPORÁRIAS NO FIREWALL EM CASO DE DETECÇÃO DE ALGUM ATAQUE, COM DURAÇÃO PRÉ-DETERMINADA, DE FORMA AUTOMÁTICA. A BASE DE ASSINATURAS DO SISTEMA DE IPS NATIVO DEVERÁ SER FORNECIDA PELO PERÍODO DO CONTRATO. POSSUIR FILTRO DE APLICAÇÕES DE MODO A PERMITIR A IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES DE DADOS DENTRO DAS CONEXÕES, POSSIBILITANDO O TRATAMENTO AUTOMÁTICO (BLOQUEIO, LIBERAÇÃO OU REDUÇÃO/AUMENTO DE BANDA) DE APLICAÇÕES DO TIPO PEER-TO-PEER, DE DOWNLOAD DE ARQUIVOS, ENTRE OUTROS. DEVERÁ PERMITIR QUE AS ASSINATURAS DE DETECÇÃO E PREVENÇÃO SEJAM ASSOCIADAS A GRUPOS DE SERVIDORES ESPECÍFICOS. DEVERÁ SUPOSTAR FRAGMENTAÇÃO E DESFRAGMENTAÇÃO IP. DEVERÁ IMPLEMENTAR DETECÇÃO DE PROTOCOLOS INDEPENDENTEMENTE DA PORTA UTILIZADA. DEVERÁ POSSIBILITAR A RESPOSTA HÁ EVENTOS COM TCP RESET OU DESCARTE DE PACOTES. DEVE POSSUIR PELO MENOS 3000 ASSINATURAS. FILTRO DE ACESSO WEB COM ATUALIZAÇÃO DE URL'S PARA UTM: A BASE DE CONHECIMENTO WEB, QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE BASES DE URLS, CATEGORIAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR CAPACIDADE PARA EFETUAR CLASSIFICAÇÃO DE URLS, DE MANEIRA A BLOQUEAR ACESSO A</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>PÁGINAS WEB, PARA USUÁRIOS OU GRUPO DELES, A PARTIR DE CATEGORIAS GENÉRICAS. POSSUIR PELO MENOS 75 CATEGORIAS DE CLASSIFICAÇÃO DE URLS A SEREM CONSULTADAS NO ANALISADOR DE URLS DO ITEM ANTERIOR. DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (URLS CATEGORIZADAS), SEM CUSTO ADICIONAL, POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO. POSSUIR DOCUMENTO DO FABRICANTE ATESTANDO QUE AS CLASSIFICAÇÕES DE URLS SÃO REALIZADAS DE FORMA MANUAL, OU SEJA, NÃO SÃO FEITAS ATRAVÉS DE PALAVRAS-CHAVE, EVITANDO DESSA FORMA A OCORRÊNCIA DE CLASSIFICAÇÕES ERRÔNEAS. POSSIBILITAR AGENDAMENTO MENSAL E SEMANAL DO DOWNLOAD AUTOMÁTICO DAS ATUALIZAÇÕES DAS URLS. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA FAZER DOWNLOAD APENAS DAS NOVAS ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS E NÃO DA BASE COMPLETA, DE MODO A ECONOMIZAR BANDA DO LINK COM A INTERNET. POSSUI PELO MENOS 16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES) DE URLS CLASSIFICADAS. ANTIVÍRUS DE GATEWAY PARA UTM: A APLICAÇÃO QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR VERIFICAÇÃO INTEGRADA DE ANTIVÍRUS, DE FORMA A PODER VERIFICAR CONTRA VÍRUS TODOS OS ARQUIVOS E/OU PÁGINAS WEB ACESSADOS OU BAIXADOS ATRAVÉS DOS PROTOCOLOS HTTP E FTP EM BROWSER. DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (NOVAS ASSINATURAS E VACINAS), SEM CUSTO ADICIONAL, POR TODO O PERÍODO DO CONTRATO. DEVERÁ ANALISAR OS ARQUIVOS E VERIFICAR A PRESENÇA DE VÍRUS. NA EXISTÊNCIA DE UM VÍRUS, DEVERÁ TENTAR SUA</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>DESINFECÇÃO. CASO NÃO CONSIGA, O ARQUIVO DEVERÁ SER DESCARTADO. DEVERÁ PERMITIR ANÁLISE HEURÍSTICA DE VÍRUS, CONFIGURÁVEL PELO ADMINISTRADOR. DEVERÁ POSSIBILITAR QUE O ADMINISTRADOR CONFIGURE DE FORMA INDEPENDENTE A DETECÇÃO E BLOQUEIO DE PELO MENOS AS SEGUINTE AMEAÇAS DIGITAIS: SPYWARES, JOKES, DIALERS E FERRAMENTAS DE HACKERS. DEVERÁ PERMITIR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA BASE DE IDENTIFICADORES DE VÍRUS POR MEIO DE AGENDAMENTO DIÁRIO OU DE HORA EM HORA. DEVERÁ PERMITIR A ATUALIZAÇÃO SOB DEMANDA DA BASE DE ASSINATURAS DE VÍRUS. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS COMPACTADOS NO MÍNIMO NOS SEGUINTE FORMATOS: ZIP, ARJ, LHA, MICROSOFT CAB, ZOO, ARC, LZOP, RAR, BZIP2 E TAR. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS EXECUTÁVEIS COMPACTADOS PELOS PROGRAMAS UPX, ASPACK, PEPACK, PETITE, TELOCK, FSG, CRUNCH E WWWPACK32. DEVERÁ SER CAPAZ DE ANALISAR ARQUIVOS COMPACTADOS EM ATÉ 20 NÍVEIS, MESMO COM FORMATOS DIFERENTES. DEVERÁ TER PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA ATAQUES DO TIPO “BZIP BOMB” E SIMILARES. FILTRO DE DETECÇÃO DE SPAM BAYESIANO PARA UTM: A APLICAÇÃO QUE IRÁ EXECUTAR DENTRO DO PRÓPRIO APPLIANCE SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO SERVIDOR, DEVE SER FORNECIDO, DURANTE TODO O CONTRATO, COM TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE ASSINATURAS, SOFTWARE EMBARCADO, E DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FORNECIMENTO DE TODAS AS ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE ASSIM COMO A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CONHECIMENTO (NOVAS REGRAS DE DETECÇÃO DE SPAM) POR TODO PERÍODO DO CONTRATO. DEVERÁ AVALIAR AS MENSAGENS E ATRIBUIR UMA NOTA A CADA UMA DELAS, QUE CORRESPONDA À PROBABILIDADE DA MESMA SER SPAM, VARIANDO DE 0 A 100%. AS NOTAS ATRIBUÍDAS ÀS MENSAGENS DEVERÃO SER CALCULADAS UTILIZANDO-SE BANCOS DE DADOS COM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS DE MILHARES DE MENSAGENS DE E-MAIL, E</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>PRODUZIDAS ATRAVÉS DE ANÁLISE BAYESIANA. OS BANCOS DE DADOS COM INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DEVERÃO PODER SER ATUALIZADOS DIÁRIA E AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE DOWNLOAD VIA INTERNET. DEVERÁ POSSUIR DOIS MODOS DISTINTOS DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA AS MENSAGENS: UM QUE PRIORIZA A DETECÇÃO DE SPAM E OUTRO QUE REDUZ OS FALSO-POSITIVOS. DEVERÁ POSSIBILITAR QUE OS USUÁRIOS REALIZEM TREINAMENTO DO BANCO DE DADOS DE MENSAGENS INFORMANDO, PARA CADA MENSAGEM RECEBIDA, SE A MESMA É OU NÃO SPAM. PERMITIR A CRIAÇÃO DE BASES DE DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DISTINTAS PARA CADA USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS, A FIM DE QUE CADA BASE REPRESENTA UM PERFIL DE USUÁRIO OU GRUPO DE USUÁRIOS ESPECÍFICOS. PERMITIR MECANISMO QUE FAÇA COM QUE O TREINAMENTO DE CADA USUÁRIO SEJA APROVEITADO SOMENTE NA BASE CORRESPONDENTE AO SEU GRUPO OU USUÁRIO DO SISTEMA. PERMITIR O BACKUP E RESTAURAÇÃO DAS BASES COM OS TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS VIA INTERFACE DE ADMINISTRAÇÃO REMOTA. DEVERÁ POSSUIR PLUGINS PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DAS MENSAGENS PELO MENOS PARA OS CLIENTES DE E-MAIL MICROSOFT OUTLOOK E THUNDERBIRD. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE TREINAMENTO DE MENSAGENS PARA OS LEITORES DE E-MAIL PARA OS QUAIS NÃO EXISTA PLUGIN DISPONÍVEL, ATRAVÉS DA MODIFICAÇÃO DA MENSAGEM ORIGINAL. ESTA MODIFICAÇÃO DEVERÁ FUNCIONAR PARA QUALQUER CLIENTE DE E-MAIL QUE SUPORTE A LEITURA DE MENSAGENS HTML. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODAS AS CLASSIFICAÇÕES E TREINAMENTOS REALIZADOS ATRAVÉS DO SERVIDOR, E DE TODAS AS TENTATIVAS DE ABERTURA DE SESSÕES OU CONEXÕES QUE FOREM RECUSADAS PELO MESMO. POSSIBILITAR O REGISTRO DE TODAS AS OPERAÇÕES ENVOLVENDO AS BASES DE DADOS DO SISTEMA DE DETECÇÃO, TAIS COMO DOWNLOAD, UPLOAD E RECÁLCULO. POSSIBILITAR REGISTRO DA</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			REMOÇÃO, RESTAURAÇÃO OU CRIAÇÃO DE BACKUP DE BASES. POSSUIR MECANISMO QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO DO LOG (TEMPO DE PERMANÊNCIA DAS MENSAGENS, TAMANHO DE ARQUIVO, ETC) E VISUALIZAÇÃO DAS MENSAGENS DE LOG ATRAVÉS DA INTERFACE GRÁFICA. POSSIBILITAR O ENVIO DE REGISTROS PARA O SISTEMA OPERACIONAL (SYSLOG NO CASO DE SISTEMAS UNIX E EVENT VIEWER EM WINDOWS). GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE EMBARCADO DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO DURANTE O PERÍODO DE 36 MESES. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO TODO O SOFTWARE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS, BEM COMO AS ATUALIZAÇÕES PARA TODAS AS VERSÕES DO PRODUTO QUE FOREM LANÇADAS DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO.		
2	UNID.	1	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO E ASSISTENCIA TECNICA PELO PERÍODO DE 12 MESES. SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BORDA CONTRATADOS, NO HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 08H ÀS 18H), PELO TEMPO DE 36 MESES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A CONTRATADA DEVE POSSUIR SERVIÇO DE ABERTURA DE CHAMADOS REMOTO CAPAZ DE ABRIR CHAMADOS DE FORMA CENTRALIZADA, EM CASO DE OCORRÊNCIAS DE DEFEITOS E/OU FALHAS NA REDE RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS E/OU PRODUTOS FORNECIDOS. O ATENDIMENTO DE SUPORTE DEVERÁ SER FEITO EM NO MÁXIMO 8 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.		
3	UNID.	1	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO: ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL ONSITE PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATIVOS CONTRATADOS. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.		
4	UNID.	1	TREINAMENTO PARA O SISTEMA DE FIREWALL UTM: DEVERÁ SER FORNECIDO TREINAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE FIREWALL ADQUIRIDA (HARDWARE OU SOFTWARE) PARA UM		



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>FUNÇÃOÁRIO DA CONTRATANTE. O TREINAMENTO DEVERÁ SER MINISTRADO NA CAPITAL DA CIDADE DO CONTRATANTE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 35 HORAS. DEVE SER INCLUÍDO, CASO EXISTA, MÓDULOS BÁSICOS E AVANÇADOS DE MODO A COBRIR TODAS AS FUNCIONALIDADES DO PRODUTO. O INSTRUTOR DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA FABRICANTE DOS PRODUTOS PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS, ESTE DEVERÁ SER COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EXPEDIDO PELA FABRICANTE DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. O MATERIAL A SER FORNECIDO NO TREINAMENTO DEVERÁ SER O MATERIAL CERTIFICADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NÃO SERÃO ACEITO CÓPIAS DE APOSTILAS. TODA A INFRAESTRUTURA, OS CUSTOS DE MATERIAL (APOSTILAS, MANUAIS, ETC.), ALIMENTAÇÃO (COFFEE BREAK), INSTRUTOR (DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E VENCIMENTOS) FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA. O TREINAMENTO DEVERÁ CONTER EM SEU CONTEÚDO QUESTÕES PRÁTICAS E TEÓRICAS SOBRE O FUNCIONAMENTO E OS RECURSOS DA SOLUÇÃO PROPOSTA. DEVERÁ SER FORNECIDO UM 01 LANCHE (COFFEE BREAK) PARA CADA 4 HORAS DE TREINAMENTO SUFICIENTE PARA TODOS OS ALUNOS. DEVE SER INCLUÍDO, CASO EXISTA, MÓDULOS BÁSICOS E AVANÇADOS DE MODO A COBRIR TODAS AS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO OFERTADA. ESTE TREINAMENTO PODERÁ SER REALIZADO NO AMBIENTE DA CONTRATANTE, INCLUSIVE COM OS RECURSOS PARA LABORATÓRIOS (HANDSON) SALVO EM CASO DE NECESSIDADE E ACORDO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE. OS CURSOS DEVERÃO SER REALIZADOS EM HORÁRIOS E DATA A SEREM ACORDADOS PELA CONTRATADA E CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ OFERTAR AS INSTALAÇÕES NA LOCALIDADE DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DOS TREINAMENTOS COM OS REQUISITOS MÍNIMOS DE INFRAESTRUTURA DE SALA DE TREINAMENTO. OS REQUISITOS MÍNIMOS DA INFRAESTRUTURA DA SALA DE TREINAMENTO DEVERÃO ESTAR EM</p>		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



			<p>CONFORMIDADE COM AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES: AMBIENTE CLIMATIZADO ADEQUADAMENTE. UM QUADRO EM BRANCO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. CANETAS PARA ESCRITA EM QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETA. UM FLIP-CHART COM APOIO E BLOCO DE FOLHAS DE PAPEL SEM USO. UM PROJETOR MULTIMÍDIA COM TELA DE PROJEÇÃO. ESPAÇO INTERNO ADEQUADO PARA A CIRCULAÇÃO DOS ALUNOS. MÓVEIS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER AS VAGAS CONTRATADAS E INSTRUTOR NA PROPORÇÃO 1 PARA 1. EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODAS AS VAGAS CONTRATADAS E AO INSTRUTOR NA PROPORÇÃO 1 PARA 1, LIGADAS EM REDE ETHERNET E COM TODOS OS REQUISITOS PARA LABORATÓRIO (HANDS-ON). ACESSO IRRESTRITO A INTERNET COM LARGURA DE BANDA COMPATÍVEL COM OS REQUISITOS DO TREINAMENTO A SER REALIZADO. O TREINAMENTO OFERTADO DEVERÁ COMPREENDER UM CURSO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO OFERTADA, DE 35 (TRINTA E CINCO) HORAS/AULA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO OFICIAL EMITIDO PELA FABRICANTE DA SOLUÇÃO, DE PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS ALUNOS COM FREQUÊNCIA REGULAR, OBSERVANDO-SE AS REGRAS DEFINIDAS PELA FABRICANTE DO PRODUTO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO. PARA CADA ALUNO DEVERÁ SER FORNECIDO CRÉDITO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO, DEVENDO ESTE ESTAR INCLUSO NO VALOR OFERTADO.</p>		
--	--	--	---	--	--

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de xx de xxxx de 2014 e término em xx de xxxx de 2017, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93;

2.2 O Prazo para entrega, instalação e configuração dos equipamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3.1 O valor total para a presente contratação é de R\$;

3.2 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, instalados e configurados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

3.3 Para a realização do pagamento, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a contratada deverá fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

3.4.1 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

3.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato;

3.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item **3.2** fluirá a partir da respectiva regularização;

3.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

3.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

3.9 O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

- a)** indicar os locais e horários em que deverá ser entregue, instalado e configurado o bem;
- b)** receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c)** notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- d)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no edital;
- e)** fiscalizar a entrega do objeto contratado;
- f)** notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.2 Caberá à Prefeitura receber o bem contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.3 O recebimento provisório dar-se-á pelo Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, por meio de seu responsável a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela contratada, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

4.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.2.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.2.3 A fornecedora se obriga, nos termos do Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes no Edital e Contrato;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

e) manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

g) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

h) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor total contratado, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

i) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

j) a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

k) se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, podendo ser através de acesso remoto, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

l) deverá manter a garantia dos produtos entregues pelo período de 12 meses e será responsável por quaisquer despesas provenientes da utilização da garantia ou assistência técnica dos produtos, sendo a mesma responsável pela retirada do produto junto a Prefeitura, encaminhamento para a garantia/assistência técnica e respectiva devolução ou substituição do produto, caso necessário;

m) disponibilizar suporte técnico por um período de 12 meses, podendo o mesmo ser executado via acesso remoto. Persistindo o problema, a empresa deverá encaminhar um técnico responsável para sanar os problemas.

m.1) as custas de eventuais visitas técnicas correrá única e exclusivamente por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.2.4 Para fins de homologação, a contratada fica obrigada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

4.3 DO SUPORTE TÉCNICO E ASSISTENCIA TÉCNICA

4.3.1 A contratada deverá prestar serviço de suporte técnico remoto e assistência técnica pelo período de 12 meses;

4.3.1.1 A contratada prestará o serviço de suporte técnico remoto para os equipamentos de segurança de borda contratados, no horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 08h às 18h), com as características que seguem:

- a) Deverá possuir serviço de abertura de chamados remoto, capaz de abrir chamados de forma centralizada, em caso de ocorrências de defeitos e/ou falhas na rede relativos aos equipamentos e/ou produtos fornecidos;
- b) O atendimento de suporte deverá ser iniciado em no máximo 8 horas úteis após a abertura do chamado;

4.4 DO TREINAMENTO

4.1 Deverá ser fornecido treinamento para a solução de firewall adquirida (hardware ou software) para um funcionário da área técnica da contratante;

4.2 O treinamento deverá ser ministrado pela contratada, em local a ser indicado pela contratada, com carga horária mínima de 35 horas;

4.3 Deve ser incluído, caso exista, módulos básicos e avançados de modo a cobrir todas as funcionalidades do produto;

4.4 O instrutor deverá ser certificado pela fabricante dos produtos para realizar os treinamentos, este deverá ser comprovado mediante apresentação de certificado expedido pela fabricante da solução de segurança da informação;

4.5 O material a ser fornecido no treinamento deverá ser o material certificado pelo próprio fabricante, não serão aceito cópias de apostilas;

4.6 Toda a infraestrutura, os custos de material (apostilas, manuais, etc.), alimentação (coffee break), instrutor (deslocamento, hospedagem e vencimentos) ficará a cargo da contratada;

4.7 O treinamento deverá conter em seu conteúdo questões práticas e teóricas sobre o funcionamento e os recursos da solução proposta;

4.8 Deverá ser fornecido um 01 lanche (coffee break) para cada 4 horas de treinamento suficiente para todos os alunos;

4.9 Este treinamento poderá ser realizado no ambiente da contratante, inclusive com os recursos para laboratórios (hands-on) salvo em caso de necessidade e acordo entre contratada e contratante;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.10 Os cursos deverão ser realizados em horários e data a serem acordados pela contratada e contratante;

4.11 A contratada deverá ofertar as instalações na localidade da contratante para a realização dos treinamentos com os requisitos mínimos de infraestrutura de sala de treinamento;

4.12 Os requisitos mínimos da infraestrutura da sala de treinamento deverão estar em conformidade com as seguintes recomendações:

4.12.1 Ambiente climatizado adequadamente;

4.12.2 Um quadro em branco em perfeitas condições de uso;

4.12.3 Canetas para escrita em quadro branco nas cores azul, vermelho e preta. um flip-chart com apoio e bloco de folhas de papel sem uso;

4.12.4 Um projetor multimídia com tela de projeção;

4.12.5 Espaço interno adequado para a circulação dos alunos;

4.12.6 Móveis em quantidade suficiente para atender as vagas contratadas e instrutor na proporção 1 para 1;

4.12.7 Equipamentos e computadores em quantidade suficiente para atender todas as vagas contratadas e ao instrutor na proporção 1 para 1, ligadas em rede ethernet e com todos os requisitos para laboratório (hands-on);

4.12.8 Acesso irrestrito a internet com largura de banda compatível com os requisitos do treinamento a ser realizado;

4.12.9 O treinamento ofertado deverá compreender um curso de instalação, configuração e gerenciamento da solução de segurança da informação ofertada, de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

4.13 A contratada deverá fornecer Certificado Oficial emitido pela fabricante da solução, de participação para todos os alunos com frequência regular, observando-se as regras definidas pela fabricante do produto para emissão do Certificado;

4.14 Para cada aluno deverá ser fornecido crédito para realização de prova de Certificação, devendo este estar incluso no valor ofertado.

Cláusula Quinta – DA ENTREGA DO BEM

5.1 A entrega, instalação e configuração do equipamento deverá ser feita em até **10 (dez) dias**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.2 A entrega do bem deverá ser feita no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias;

5.2.1 Os bens deverão ser devidamente instalados e configurados, para o seu perfeito funcionamento.

5.2.2 O bem contratado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.3.1 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

5.4 O recebimento não excluirá a contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.5 A contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.6 A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6.1 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.7 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e ainda nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento,
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,
- c) quando da desnecessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, resguardado o interesse público.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada multa de até 10% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.1.2 Multa, de 10% do valor do contrato;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Expirado o prazo proposto para a entrega/conclusão do bem/serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho;

7.2.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.2.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.3 Caso a contratada não solucione quaisquer problemas advindos da contratação sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.5 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.6 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Unidade Orçamentária: 03.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2016 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 54

Unidade Orçamentária: 03.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0016 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2015 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 43

Unidade Orçamentária: 04.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa: 0017 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS FINANÇAS

Projeto Atividade: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Reduzido: 100

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

9.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

9.5 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.7 A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina, bem como solicitar a substituição de produtos/serviços que estejam em desconformidade com o constante no presente contrato e no Edital;

9.8 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

9.9 A Contratada deverá, sempre que solicitado pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

Cláusula Dez – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 O presente contrato foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 0xx/2014, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

Cláusula Onze – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

11.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Doze – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.771.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX